



## Município de Leiria Câmara Municipal

### DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/06/11

#### Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISAO FINANCEIRA

**Epígrafe** | Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Autárquico do Município de Leiria referentes ao exercício de 2023

**Proposta** | Presentes os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023, em anexo, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, sendo o grupo autárquico “composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados, a saber: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) e Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Assim, em resultado da elaboração da prestação de contas consolidadas, foram apurados os seguintes dados consolidados:

#### 1. Execução orçamental:

a. **Receitas Correntes** de €115.999.422,90 (cento e quinze milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa cêntimos), **Receitas de Capital** de €11.153.820,17 (onze milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte euros e dezassete cêntimos) e **Outras Receitas** de €53.708,94 (cinquenta e três mil, setecentos e oito euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo a **Receita Efetiva** o montante de €127.206.952,01 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e dois euros e um cêntimos).

b. **Despesas Correntes** de €89.928.582,98 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), **Despesas de Capital** de €40.199.486,40 (quarenta milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos), perfazendo a **Despesa Efetiva** o montante de €130.128.069,38 (cento e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).

c. **Saldo da gerência anterior** de €50.820.269,06 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) e **Saldo para a gerência seguinte** de €45.707.776,80 (quarenta e cinco milhões, setecentos e sete mil, setecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos).

#### 2. Demonstrações Financeiras:

##### 2.1 Balanço

**Ativo** de €560.636.818,48 (quinhentos sessenta milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezoito euros e quarenta e oito cêntimos), **Património Líquido** de €528.152.139,97 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove euros e noventa e sete cêntimos) e **Passivo** de €32.484.678,51 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos).

##### 2.2 Demonstração de Resultados:

(2)

**Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento** de €27.235.882,05 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos).

**Resultado Operacional** de €4.335.618,11 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezoito euros e onze cêntimos).

**Resultado Líquido do Período** de €4.049.338,20 (quatro milhões, quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte cêntimos).

**Pelo exposto, propõe-se** que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

**a)** Aprove os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023;

**b)** Remeta os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Mais se propõe** que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Daniel Marques:

**a)** Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas referentes ao ano de 2023;

**b)** Remeter os documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Mais deliberou**, solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Os Senhores Vereadores **Álvaro Madureira e Daniel Marques** votaram contra, face a posições anteriormente assumidas.

Juliana Crespo Marcelino  
ASSISTENTE TÉCNICO  
12-06-2024

Assinatura Digital Certificada

1

Anabela Fernandes Graça  
VICE - PRESIDENTE  
12-06-2024

Assinatura Digital Certificada

2



Câmara Municipal de Leiria

[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

# RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADO

# 2023

## ÍNDICE GERAL

<b>DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31/12/2023 . 3</b>	
<b>1. Demonstrações orçamentais consolidadas .....</b>	<b>19</b>
<b>1.1 Demonstração consolidada do desempenho orçamental .....</b>	<b>19</b>
<b>1.2 Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza .....</b>	<b>20</b>
<b>2. Demonstrações financeiras consolidadas.....</b>	<b>21</b>
<b>2.1. Balanço consolidado .....</b>	<b>21</b>
<b>2.2. Demonstração de resultados por natureza consolidados.....</b>	<b>22</b>
<b>2.3. Demonstração das alterações do património líquido Consolidado.....</b>	<b>23</b>
<b>2.4. Demonstração dos fluxos de caixa consolidados .....</b>	<b>24</b>
<b>2.5. Anexo às demonstrações financeiras consolidadas .....</b>	<b>25</b>
<b>3. Relatório de Gestão consolidado .....</b>	<b>56</b>
<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>59</b>

## DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31/12/2023

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que, *sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*”, sendo o grupo autárquico “*composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.*”

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP), Nomeadamente a NCP 22 - Demonstrações Financeiras Consolidadas, SNC - AP.

O perímetro de consolidação é constituído pelo Município, pelas empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e pelos serviços municipalizados, sendo que à data, o grupo consolidante do município é o seguinte:

### **1 - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA**

Os SMAS de Leiria, têm como principal atividade a captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outro. Prestação de serviços de saneamento com recolha e transporte de águas residuais.

### **2 - TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**

O Teatro José Lúcio da Silva tem como principal atividade a produção de espetáculos e atividades culturais. Esta entidade foi considerada como um serviço municipalizado no processo de consolidação.

### **Entidades excluídas da consolidação:**

Acresce também que o Município detém outras participações em entidades com percentagem menor que cem e onde não existe relação de domínio, que serão relevadas contabilisticamente conforme valor da percentagem ser superior ou inferior a 20% respetivamente, pelo MEP ou pelo método do custo.

## MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO

O Município de Leiria detém uma percentagem de controlo superior a 50% em todas as entidades participadas que compõem o perímetro, assim o método utilizado é da consolidação integral.

O grupo autárquico é composto pelo Município de Leiria, como entidade mãe ou consolidante e pelas entidades controladas, SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento TJLS - Teatro José Lúcio da Silva, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Subsequente a esta integração, são eliminadas todas as operações internas, ou seja, operações entre as entidades que compõem o perímetro de consolidação, de forma a evitar a duplicação de valores.

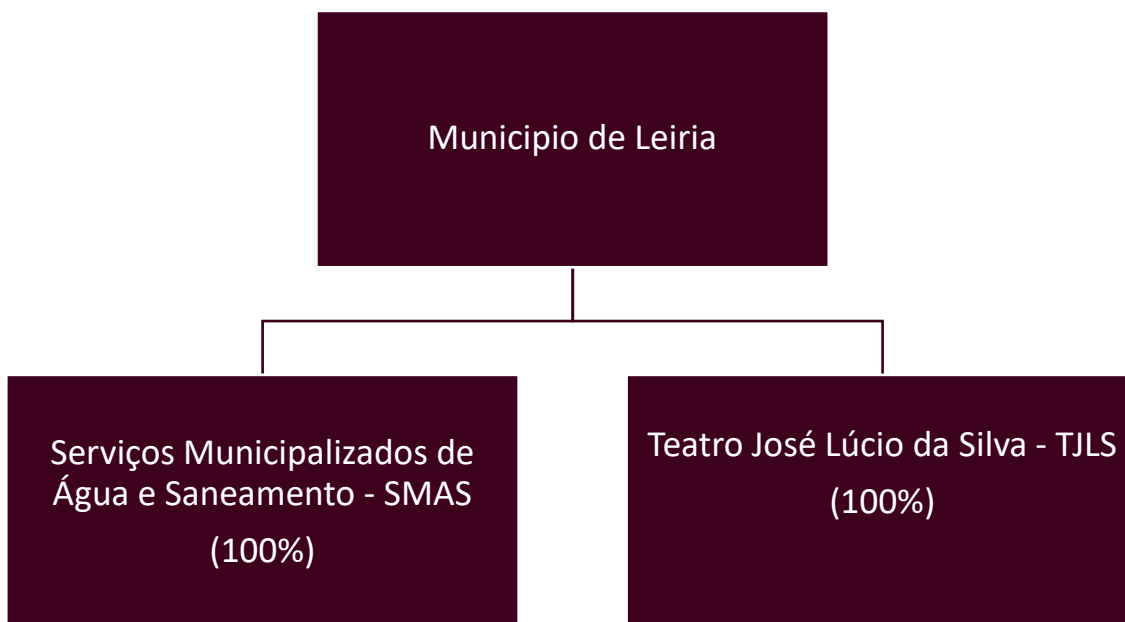
O grupo autárquico é composto pelo Município de Leiria, como entidade mãe ou consolidante e pelas entidades controladas, SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento TJLS - Teatro José Lúcio da Silva, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Que no quadro seguinte se resume o âmbito das suas atribuições e competências.

Entidades	Sede Social	Actividade Principal	Nº de Trabalhadores	% de capital	Obs
Município de Leiria	Largo da República, Leiria	Atividades nos seguintes domínios: equipamento rural e urbana, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, acção social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, polícia municipal e cooperação externa.	1138	N/A	a)
Serviços Municipalizados Águas e Saneamento	Rua Cooperativa, 65 C São Romão 2410-246 Leiria	Captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outro. Prestação de serviços de saneamento com recolha e transporte de águas residuais.	163	100%	b)
Teatro José Lúcio da Silva	Av. Heróis de Angola, Leiria	Produção de espetáculos e actividades culturais	22	100%	c)

- Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- Entidade controlada a 100% pelo Município de Leiria, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- Entidade considerada como serviço municipalizado no processo de consolidação, sendo controlada a 100% pelo Município de Leiria

Apresenta-se organograma do grupo Municipal para efeitos de consolidação:



Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço consolidado;
- Demonstração de resultados por natureza consolidados
- Demonstração das alterações do património líquido Consolidado
- Demonstração dos fluxos de caixa consolidados
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas

Os valores apresentados são expressos na unidade monetária Euro.

### Recursos Humanos

Trabalhadores do Grupo Municipal inserido no perímetro de consolidação:

Entidades	Nº de Trabalhadores
Município de Leiria	1350
Serviços Municipalizados Águas e Saneamento	163
Teatro José Lúcio da Silva	22

## Caracterização das Entidades a Consolidar e Análise dos Fatores Relevantes das Contas Individuais das Entidades que Compõem o Perímetro de Consolidação

### Entidade “mãe” - Câmara Municipal

Contas individuais de 2023 aprovadas pela assembleia municipal na reunião ordinária de 22 de abril de 2024.

À data de 31 de dezembro a Câmara Municipal é composta por 11 (onze) membros. O Presidente do Órgão, 7 (sete) Vereadores em regime de permanência e com funções atribuídas e 3 (três) Vereadores em regime de não permanência e sem funções atribuídas. Apresenta-se de seguida a distribuição das funções:

#### Executivo Municipal a 31 de dezembro 2023 – Distribuição de funções

##### PRESIDENTE



**Gonçalo Lopes**

- Apoio aos Órgãos Autárquicos
- Aprovisionamento/Armazéns
- Centro Histórico/Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's)
- Contratação Pública
- Controlo Interno
- Cooperação Externa
- Fiscalização
- Freguesias
- Gestão Financeira
- Jurídico e Contencioso
- Património Municipal
- Planeamento de Projetos Especiais e Grandes Obras
- Planeamento e Ordenamento do Território
- Relações Públicas
- Smart Cities
- SMAS
- Transparência Municipal

##### VEREADORES COM PELOUROS ATRIBUÍDOS



**Anabela Graça  
(Vice-Presidente)**

- Aprendizagem ao Longo da Vida
- Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira
- Cultura
- Educação
- Ensino Superior e Ciência
- Equipamentos Culturais
- Formação Profissional
- Prevenção Rodoviária
- Teatro José Lúcio da Silva

**Ricardo Santos**

- Cadastro
- Obras Municipais | Freguesias
- Operações Urbanísticas
- SMAS
- Toponímia

**Ana Valentim**

- Acessibilidades para Pessoas com Mobilidade Reduzida
- Centro Associativo Municipal
- Desenvolvimento Social
- Envelhecimento Ativo
- Habitação
- Juventude
- Migrantes
- Proteção e Saúde Animal
- Saúde

**Carlos Palheira**

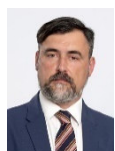
- Tempos Livres e Voluntariado
- Desporto
- Equipamentos, Viaturas e Oficinas
- Espaços Verdes
- Gestão de Frota e Apoio Logístico
- Gestão e Requalificação do Espaço Público
- Iluminação Pública
- Parques Infantis
- Praia do Pedrógão
- Trânsito e Sinalização Rodoviária

**Ricardo Gomes**

- Alojamento Local
- Cemitérios
- Licenciamentos Diversos
- Obras Municipais | Cidade
- Ocupação do Espaço Público
- Publicidade
- SMAS

**Catarina Louro**

- Arquivo Municipal
- Atendimento e Apoio ao Cidadão
- Economia
- Gestão Administrativa e Qualidade
- Gestão de Fundos Estruturais
- Gestão de Recursos Humanos
- Grandes Eventos
- Informática
- Mercados e Feiras Municipais
- Metrologia
- Modernização Administrativa
- Parque de Campismo
- Participação Cidadã
- Sistemas de Informação e Modernização Administrativa
- Turismo

**Luís Lopes**

- Ambiente
- Bombeiros Sapadores
- Gabinete Técnico Florestal
- Limpeza Pública e Resíduos Sólidos Urbanos
- Mobilidade

- Mobilidade Elétrica
- Mobilidade Suave
- Planeamento, Gestão e Regulação de Estacionamentos
- Proteção Civil
- Ruído
- SMAS
- Transportes Públicos

**VEREADORES SEM PELOUROS ATRIBUÍDOS**

**Álvaro  
Madureira**



**Daniel  
Marques**



**Branca Matos**

**- Descrição da Atividade**

As atividades desempenhadas enquadram-se no âmbito das atribuídas pela Lei n.º 5-A/2002 e Lei n.º 75/2013, de 12/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16/07, e alterações subsequentes, destacando-se as seguintes áreas de intervenção: Economia, Cultura, Urbanismo, Social, Desporto e Juventude, Educação, Saúde, Mobilidade, Proteção Civil e Ambiente (verificar os pelouros dos vereadores a tempo integral).

**- Resultados:**

O total de rendimentos em 2023, apresenta o valor de €104 185 369,80 e teve um aumento face ao período homologo de 11%. Também o valor total dos gastos apresenta um aumento de cerca de 12%, totalizando €102 258 812,99. O Resultado líquido do exercício foi de €1 926 556,81, e apresenta uma diminuição face ao período homologo de cerca de 883 mil euros.

As rubricas que contribuíram de forma mais expressiva para a diminuição dos resultados são nomeadamente, o aumento dos Fornecimentos e serviços externos, Gastos com pessoal, Transferência e subsídios concedidos, Gastos/Reversões de depreciação e amortização e diminuição das Transferências e subsídios correntes obtidos.

O IMI, Derrama e IUC (impostos diretos), são rendimentos que respeita ao ano N, mas cuja liquidação e conseqüente arrecadação da receita ocorre no ano ou anos seguintes. Assim, conforme preconiza o princípio do acréscimo, os rendimentos e os gastos são reconhecidos quando obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que

respeitam, pelo que o relevante não é a data de cobrança do imposto por parte da Administração Tributaria e Aduaneira, nem a data em que a verba é efetivamente transferida para as autarquias, mas sim a data em que se constitui o direito a receber. Assim, o Município de Leiria especializou no ano de 2023 o valor de impostos de 2023, mas que só será liquidado no ano ou anos seguintes.

A rubrica de Impostos, contribuições e taxas aumentou €9 446 637,22, que se deve essencialmente ao aumento da derrama (aumento de 3 milhões de euros) e Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (aumento de 4,3 milhões de euros).

A rubrica prestação de serviços e concessões aumentou €1 048 899,55, que resulta do aumento das receitas de Parques de Estacionamento (aumento de 360 mil euros) e outros serviços.

A rubrica Transferências e Subsídios Correntes Obtidos, teve uma variação negativa na ordem dos 6% (€2 312 172,49), devido ao aumento de recebimentos correntes com a participação comunitária em projetos cofinanciados. De salientar o decréscimo Transferências e Subsídios Correntes Obtidos relacionadas com as Transferências de competências - Lei n.º 50/2018 em cerca de 1,7 milhões de euros, resultante dos acordos de mutação dominial com a Infraestruturas de Portugal recebidos apenas em 2022 em cerca de 2 milhões.

O aumento do valor dos gastos, tem por base maioritariamente as variações positivas das rubricas, Fornecimentos e Serviços Externos, Gastos Com Pessoal e Transferências e Subsídios concedidos.

O aumento do valor dos Fornecimentos e Serviços Externos está maioritariamente relacionado com os acréscimos de custos com os serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbano, subcontratos, trabalhos especializados e eletricidade. Este aumento é justificado pelo aumento generalizado dos preços, no qual assumem especial destaque os custos com os serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos (tratamento de RSU's e recolha e limpeza urbana e urbano), refeições escolares e da energia.

Quanto à rubrica Transferências e Subsídios concedidos, o aumento de 16% deve-se essencialmente a transferências correntes relacionadas com transferências para as Instituições sem Fins Lucrativos decréscimo de 1,8 milhões de euros e de Juntas de Freguesia, decréscimo de 676 mil euros.

A rubrica de Imparidades de dívidas a receber resulta das perdas por imparidade, que consistem na redução do valor contabilístico de um ativo, de modo a evidenciar uma perda, potencial ou efetiva, de parte ou da totalidade do seu valor real. Em 2023 refletiu-

se na demonstração de resultados o valor de €610 467,22 resultante de reversão perdas por imparidades de clientes, contribuintes e utentes .

A variação negativa na rubrica Provisões resulta dos processos judiciais em curso, quer os instaurados pelo Município de Leiria, quer os instaurados por outras entidades, que após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual de contas, em 2023 refletiu-se na demonstração de resultados do reforço da provisão €61 481,87, que resulta de aumento de provisão para outros processos judiciais em curso e outras provisões em €78 878,53, e da reversão das provisões existente em €14 396,66.

O aumento da rubrica Gastos/reversões de depreciação e amortização decorre do aumento das depreciações com infraestruturas rodoviárias.

Neste seguimento, verifica-se uma variação negativa em cerca de 1,2 milhões de euros, no Resultado Operacional do Município de Leiria.

#### - Balanço:

##### Ativo

O ativo do Município de Leiria totaliza o valor de € 498 528 751,29 e representa um aumento de cerca de 2,8%, face ao período homólogo.

Os ativos fixos tangíveis representam 79% do total do ativo e registaram uma variação positiva de cerca de 4,6%.

Designação	2023	2022	Diferença
<b>Ativos fixos tangíveis</b>	<b>394 349 537,50</b>	<b>377 171 720,89</b>	<b>17 177 816,61</b>
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	241 417 209,16	237 400 582,41	4 016 626,75
Terrenos e recursos naturais	25 942 509,45	22 815 572,72	3 126 936,73
Edifícios e outras construções	163 934 165,55	151 120 252,58	12 813 912,97
Equipamento básico	19 759 077,13	18 242 598,25	1 516 478,88
Equipamento de transporte	4 114 451,23	3 882 272,41	232 178,82
Equipamento administrativo	5 815 785,25	5 749 365,37	66 419,88
Outros ativos fixos tangíveis	3 263 108,02	2 608 104,75	655 003,27
Depreciações acumuladas	-112 206 560,15	-94 089 938,01	-18 116 622,14
Ativos fixos tangíveis em curso	42 309 791,86	29 442 910,41	12 866 881,45

A variação negativa registada em Propriedades de Investimento, maioritariamente referente a reclassificações de Ativos Fixos Tangíveis, nomeadamente de edifícios e outras construções, para propriedade de Investimento.

Designação	2023	2022	Diferença
<b>Propriedades de investimento</b>	<b>13 806 142,53</b>	<b>18 227 995,32</b>	<b>-4 421 852,79</b>
Bens de domínio público	916 959,09	837 883,09	79 076,00
Terrenos e recursos naturais	153 703,00	153 703,00	0,00
Edifícios e outras construções	2 627 480,75	2 627 480,75	0,00
Depreciações acumuladas	-817 971,18	-647 095,21	-170 875,97
Propriedades de investimento em curso	10 925 970,87	15 256 023,69	-4 330 052,82

O diferencial registado em Outras contas a receber (ativo não corrente) provem maioritariamente da diferença entre o valor faturado, o arrecadado pelos SMAS e transferido para o Município de Leiria (competência própria do Município de Leiria, sendo faturado e arrecadado pelos SMAS, dado que o seu valor está indexado ao m<sup>2</sup> de água) ou seja o montante não recebido de RSU e TGR, acrescido do acréscimo de rendimento relativo a dezembro de 2023 e não transferido até 31-12-2023.

O aumento da rubrica, devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis, deve-se ao valor de guias de receita relativas a transferências e subsídios por receber a 31.12.2023.

A rubrica, Outras Contas a Receber (ativo corrente), apresenta uma variação positiva de cerca de 16%, deriva essencial dos acréscimos de rendimentos relacionados com os impostos diretos de 2023 a arrecadar em 2024. O IMI, Derrama e IUC (impostos diretos), são rendimentos que respeita ao ano N, mas cuja liquidação e conseqüente arrecadação da receita ocorre em N+1 ou anos seguintes. Assim, conforme preconiza o princípio do acréscimo, os rendimentos e os gastos são reconhecidos quando obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam, pelo que o relevante não é a data de cobrança do imposto por parte da Administração Tributaria e Aduaneira, nem a data em que a verba é efetivamente transferida para as autarquias, mas sim a data em que se constitui o direito a receber. Assim, o Município de Leiria especializou no ano de 2023 o valor de impostos de 2023, mas que só será liquidado no ano ou anos seguintes, desta forma este aumento prende-se com o acréscimo de previsão de impostos de 2023.

Diminuição da rubrica de Diferimentos está maioritariamente relacionado com as transferências e subsídios concedidos/ deliberados e não liquidados em 2023.

Releva-se a diminuição do saldo de Caixa e Depósitos em cerca de 11,5%, que se traduz no aumento da taxa de execução e no conseqüente aumento dos pagamentos. Este valor representa 8% do total do ativo.

<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>
<b>Património Líquido</b>	<b>471 551 540,78 €</b>	<b>455 369 532,25 €</b>
Património/Capital	106 646 633,71 €	106 646 633,71 €
Reservas	27 457 989,71 €	27 317 521,23 €
Resultados transitados	230 190 343,82 €	223 434 358,70 €
Ajustamentos em ativos financeiros	167 087,35 €	150 242,56 €
Excedentes de revalorização	61 791,42 €	61 791,42 €
Outras variações no património líquido	105 101 137,96 €	94 949 615,12 €
Resultado líquido do período	1 926 556,81 €	2 809 369,51 €

O valor referente a Património/ Capital manteve-se inalterado, no valor de €106 646 633,71.

#### **Reservas e Outras variações no património líquido:**

Variação de Outras variações no património líquido respeita essencialmente ao aumento das transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciables/amortizáveis.

#### **Resultados transitados**

Reconhecimento pelo VPT de cerca de 4,5 milhões (de destacar o reconhecimento pelo VPT de 1,5 milhões de euros, relativo a direito de superfície - parcela de terreno afeta ao centro de saúde Dr. Arnaldo Sampaio, sito na rua da mata n.º 56, Marrazes).

#### **Passivo**

O total do passivo do Município de Leiria é de €26 977 210,51, registando uma diminuição de cerca de 8,2%. O Passivo não corrente representa 49% do total do passivo e o Passivo corrente representa 51%.

Na base da diminuição do passivo estão as rubricas Financiamentos Obtidos com a amortização de capital e Outras Contas a pagar.

A diminuição registada na rubrica Credores p/transferências e subsídios não reembolsáveis, resulta maioritariamente de subsídios deliberados em 2023 e não pagos (freguesias e associações).

A rubrica, Outras Contas a pagar (Passivo Corrente), regista uma variação positiva de cerca de 11,5%, decorrente maioritariamente da rubrica credores por acréscimos de gastos (por exemplo o acréscimo de pessoal, gastos da vigilância e segurança, trabalhos especializados entre outros).

### **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LEIRIA**

Contas individuais de 2023 aprovadas pela assembleia municipal na reunião ordinária de 22 de abril de 2024.

O Conselho de administração é composto por:

Gonçalo Lopes, Presidente

Ricardo Santos, Vogal

Ricardo Gomes, Vogal

**- Descrição da Atividade**

Os SMAS de Leiria, têm como principal atividade a captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outro. Prestação de serviços de saneamento com recolha e transporte de águas residuais

**- Resultados**

O Resultado Líquido do Exercício de 2023 foi de 2 117 613,35 €, sofreu uma diminuição de 793 462,21 € face a 2022 (2 911 075,56 € em 2022).

A diminuição no Resultado Líquido do Exercício, deve-se, essencialmente, ao aumento dos gastos com pessoal, dos fornecimentos e serviços externos e do custo das mercadorias vendidas, das matérias consumidas.

**- Balanço**

Verificou-se uma diminuição no Ativo Líquido no montante de 286 211,28 €, passando o seu valor de 62 044 354,75 € para 61 758 143,47 €.

Também Património Líquido registou uma diminuição de 216 995,75 € face a 2022, passando o seu valor de 56 623 820,03 € para 56 406 824,28 €.

**TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA**

Contas individuais de 2023 aprovadas pela assembleia municipal na reunião ordinária de 22 de abril de 2024.

A Comissão de gestão é composta por:  
Anabela Fernandes da Graça – Vereadora  
José Manuel Pires - Diretor

**- Descrição da Atividade**

O Teatro José Lúcio da Silva tem como principal atividade a produção de espetáculos e atividades culturais. Esta entidade foi considerada como um serviço municipalizado no processo de consolidação.

**- Resultados**

O Resultado Líquido do Exercício de 2023 foi de 5 168,04 €, sofreu uma diminuição face a 2022 (60 975,03 € em 2022).

A diminuição no Resultado Líquido do Exercício, deve-se, essencialmente, ao aumento dos gastos com pessoal, dos fornecimentos e serviços externos.

**- Balanço**

O Ativo Líquido aumentou de 611 316,85 € para 772 438,12 €”.

Também Património Líquido registou um aumento face a 2022, passando o seu valor de 188 606,87 € para 193 774,91 €.

## Síntese da Atividade Consolidada

### Balanço Consolidado

O Balanço pretende retratar a estrutura económico-financeira, apresentando a situação do património do Grupo Autárquico à data de encerramento do exercício de 2023, dando a conhecer, por um lado, o Ativo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica, e, por outro lado, o Passivo e o Património Líquido do Grupo que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem dos fundos.

Relativamente ao ano de 2023, o ativo consolidado cifra-se em € 560 636 818,48, o passivo consolidado em € 32 484 678,51 e o património líquido em € 528 152 139,97.

O resultado líquido consolidado de 2023 foi de € 4 049 338,20, verificando-se uma diminuição face ao período homólogo, no montante de € 1 732 081,90.

### Demonstração de Resultados Consolidados

A estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada adequa-se ao previsto no SNC-AP, apresentando os resultados das operações económicas (gastos e rendimentos) do grupo durante o ano de 2023.

Com a Demonstração de Resultados pretende-se aferir o grau de eficiência económica atingindo de forma a prognosticar a capacidade do grupo autárquico em gerir fluxos de caixa.

Analisando a estrutura dos gastos e rendimentos do Grupo Autárquico, podemos, desde logo, constatar que são os fornecimentos e serviços externos e os custos com pessoal que mais contribuem para o seu total.

Do lado dos rendimentos verifica-se que a rubrica mais relevante é a dos Impostos/Taxas 39%, no entanto, releva-se a rubrica Transferências e Subsídios que representa cerca de 27% do total de rendimentos do grupo autárquico.

O resultado líquido do exercício traduz uma capacidade do grupo autárquico em gerar rendimentos para fazer face aos gastos e criar margem para continuar a consolidar o investimento. Verifica-se que o resultado do exercício advém essencialmente da atividade operacional do grupo consolidado.

### Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados

O mapa de fluxos de caixa consolidado funciona como um documento síntese de toda a execução orçamental do grupo municipal, articulando e equilibrando os recebimentos e os pagamentos, quer de operações orçamentais, quer de operações de tesouraria.

Estas Operações de Tesouraria (OT) são operações de entrada e saída de fundos à margem do orçamento, sendo apenas objeto de movimentação contabilística no sistema da contabilidade patrimonial. São consideradas OT as cobranças que os serviços municipais realizam para terceiros.

O resultado dos movimentos financeiros ocorridos no grupo municipal como um todo durante o ano 2023, é transcrito pelo saldo de gerência seguinte, no valor de € 45 707 776,80, composto por € 41 199 555,77, provenientes da execução orçamental e € 4 508 221,03 euros resultantes de operações de tesouraria.

## Análise da distribuição dos Gastos Consolidados por Funções

Código	Descrição	ML	SMAS	TJLS	Eliminações Totais	Total	%
<b>1.</b>	<b>Funções gerais</b>	<b>4 682 391,90</b>	<b>0,00</b>	<b>5 215 366,58</b>	<b>85 757,33</b>	<b>9 812 001,15</b>	<b>7,76%</b>
1.1.1.	Administração geral	2 460 810,99		5 215 366,58	59 201,89	7 616 975,68	6,02%
<b>1.2.1.</b>	<b>Protecção civil e luta contra incêndios</b>	<b>2 221 580,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26 555,45</b>	<b>2 195 025,46</b>	<b>1,74%</b>
1.2.1.1.	Serviços municipais de protecção civil	1 708 135,07			16 759,65	1 691 375,42	1,34%
1.2.1.2.	Bombeiros municipais	513 445,84			9 795,80	503 650,04	0,40%
<b>2.</b>	<b>Funções sociais</b>	<b>68 930 021,60</b>	<b>20 703 628,47</b>	<b>0,00</b>	<b>1 257 838,92</b>	<b>88 375 811,15</b>	<b>69,86%</b>
<b>2.1.</b>	<b>Educação</b>	<b>31 723 584,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>474 165,99</b>	<b>31 249 418,56</b>	<b>24,70%</b>
2.1.1.	Ensino não superior	15 594 696,47			314 805,65	15 279 890,82	12,08%
2.1.2.	Serviços auxiliares de ensino	16 128 888,08			159 360,34	15 969 527,74	12,62%
<b>2.2.</b>	<b>Saúde</b>	<b>879 756,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 186,42</b>	<b>869 570,44</b>	<b>0,69%</b>
<b>2.2.1.</b>	<b>Serviços individuais de saúde</b>	<b>879 756,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 186,42</b>	<b>869 570,44</b>	<b>0,69%</b>
2.2.1.1.	Centros e extensões de saúde	839 964,48			9 792,31	830 172,17	0,66%
2.2.1.2.	Promoção da Saúde	39 792,38			394,11	39 398,27	0,03%
<b>2.3.</b>	<b>Segurança e acção sociais</b>	<b>3 970 618,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39 238,82</b>	<b>3 931 379,23</b>	<b>3,11%</b>
<b>2.3.2.</b>	<b>Acção social</b>	<b>3 970 618,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39 238,82</b>	<b>3 931 379,23</b>	<b>3,11%</b>
2.3.2.1.	Apoio à infância	91 773,86			909,48	90 864,38	0,07%
2.3.2.2.	Apoio a reformados e idosos	1 862,09			20,21	1 841,88	0,00%
2.3.2.3.	Apoio a deficientes	317,93			10,11	307,82	0,00%
2.3.2.4.	apoio a grupos desfavorecidos	3 316 810,93			32 771,44	3 284 039,49	2,60%
2.3.2.5.	FME - Fundo Municipal Emergência	559 853,24			5 527,59	554 325,65	0,44%
<b>2.4.</b>	<b>Habituação e serviços colectivos</b>	<b>16 875 186,09</b>	<b>20 703 628,47</b>	<b>0,00</b>	<b>311 953,13</b>	<b>37 266 861,43</b>	<b>29,46%</b>
<b>2.4.1.</b>	<b>Habituação</b>	<b>196 542,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3 831,44</b>	<b>192 711,37</b>	<b>0,15%</b>
2.4.1.1.	Habituação social	196 542,81			3 831,44	192 711,37	0,15%
<b>2.4.2.</b>	<b>Ordenamento do território</b>	<b>35 291,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>353,68</b>	<b>34 937,46</b>	<b>0,03%</b>
2.4.2.1.	Planeamento urbanístico	1 667,81			20,21	1 647,60	0,00%
2.4.2.2.	Urbanização	33 623,33			333,47	33 289,86	0,03%
<b>2.4.3.</b>	<b>Saneamento</b>	<b>0,00</b>	<b>10 272 946,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 272 946,23</b>	<b>8,12%</b>
2.4.3.1.	Sistemas de drenagem de águas residuais		10 272 946,23		0,00	10 272 946,23	8,12%
<b>2.4.4.</b>	<b>Abastecimento de água</b>	<b>0,00</b>	<b>10 430 682,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 430 682,24</b>	<b>8,25%</b>
2.4.4.1.	Abastecimento de água		10 430 682,24		0,00	10 430 682,24	8,25%
<b>2.4.5.</b>	<b>Resíduos sólidos</b>	<b>14 968 049,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>147 890,85</b>	<b>14 820 158,97</b>	<b>11,72%</b>
2.4.5.1.	Remoção e tratamento de resíduos sólidos	14 968 049,82			147 890,85	14 820 158,97	11,72%
<b>2.4.6.</b>	<b>Protecção do meio ambiente e conservação da natureza</b>	<b>1 675 302,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159 877,16</b>	<b>1 515 425,16</b>	<b>1,20%</b>
2.4.6.1.	Higiene pública	262 114,34			17 529,57	244 584,77	0,19%
2.4.6.2.	Cemitérios	71 057,56			707,37	70 350,19	0,06%
2.4.6.3.	Meio ambiente e património natural	1 342 130,42			141 640,21	1 200 490,21	0,95%
<b>2.5.</b>	<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>	<b>15 480 876,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422 294,56</b>	<b>15 058 581,49</b>	<b>11,90%</b>
<b>2.5.1.</b>	<b>Cultura</b>	<b>6 038 099,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81 764,40</b>	<b>5 956 334,86</b>	<b>4,71%</b>
2.5.1.1.	Museus	1 446 653,56			26 371,93	1 420 281,63	1,12%
2.5.1.2.	Bibliotecas e arquivos históricos	327 045,45			3 233,69	323 811,76	0,26%
2.5.1.3.	Apoio a organismos Promotores da Cultura	1 580 533,91			15 612,67	1 564 921,24	1,24%
2.5.1.4.	Equipamentos culturais	1 190 153,08			21 792,40	1 168 360,68	0,92%
2.5.1.5.	Arte e Animação Cultural	1 493 713,26			14 753,72	1 478 959,54	1,17%
<b>2.5.2.</b>	<b>Desporto, recreio e lazer</b>	<b>9 442 776,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340 530,16</b>	<b>9 102 246,63</b>	<b>7,20%</b>
2.5.2.1.	Desporto	9 195 561,81			328 422,47	8 867 139,34	7,01%
2.5.2.2.	Juventude e tempos Livres	247 214,98			12 107,69	235 107,29	0,19%
<b>3.</b>	<b>Funções económicas</b>	<b>28 513 560,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>351 593,29</b>	<b>28 161 967,04</b>	<b>22,26%</b>
<b>3.2.</b>	<b>Indústria e energia</b>	<b>4 514 551,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44 614,83</b>	<b>4 469 936,72</b>	<b>3,53%</b>
<b>3.2.1.</b>	<b>Indústria</b>	<b>5,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10,11</b>	<b>-4,87</b>	<b>0,00%</b>
3.2.1.1.	Áreas e parques industriais	5,24			10,11	-4,87	0,00%
3.2.1.2.	Acções para o desenvolvimento industrial	5,24			10,11	-4,87	0,00%
<b>3.2.2.</b>	<b>Energia</b>	<b>4 514 546,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44 604,73</b>	<b>4 469 941,58</b>	<b>3,53%</b>
3.2.2.1.	Iluminação pública	4 514 546,31			44 604,73	4 469 941,58	3,53%
<b>3.3.</b>	<b>Transportes e comunicações</b>	<b>18 587 556,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220 889,92</b>	<b>18 366 666,11</b>	<b>14,52%</b>
<b>3.3.1.</b>	<b>Transportes rodoviários</b>	<b>18 587 556,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220 889,92</b>	<b>18 366 666,11</b>	<b>14,52%</b>
3.3.1.1.	Rede viária e sinalização	18 426 785,88			206 504,26	18 220 281,62	14,40%
3.3.1.2.	Estacionamento	160 770,15			14 385,66	146 384,49	0,12%
<b>3.3.2.</b>	<b>Transportes aéreos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>3.4.</b>	<b>Comércio e turismo</b>	<b>5 153 953,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72 660,25</b>	<b>5 081 293,45</b>	<b>4,02%</b>
3.4.1.	Mercados e feiras	2 659 161,85			47 536,06	2 611 625,79	2,06%
3.4.2.	Turismo	2 494 791,85			25 124,19	2 469 667,66	1,95%
<b>3.5.</b>	<b>Outras Funções Económicas</b>	<b>257 499,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13 428,28</b>	<b>244 070,77</b>	<b>0,19%</b>
3.5.1.	Parques logísticos	132 636,59			12 195,44	120 441,15	0,10%
3.5.2.	Instrumentos estratégicos	124 862,46			1 232,84	123 629,62	0,10%
<b>4.</b>	<b>Outras funções</b>	<b>149 079,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 455,16</b>	<b>147 624,19</b>	<b>0,12%</b>
<b>4.2.</b>	<b>Transferências entre administrações</b>	<b>99 256,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>990,32</b>	<b>98 265,72</b>	<b>0,08%</b>
<b>4.2.1.</b>	<b>Administração autárquica</b>	<b>50 924,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>505,26</b>	<b>50 419,41</b>	<b>0,04%</b>
4.2.1.1.	Juntas de freguesia	50 924,67			505,26	50 419,41	0,04%
4.2.2.	Associações de Municípios	35 570,26			353,68	35 216,58	0,03%
4.2.3.	Administração Central	12 761,11			131,37	12 629,74	0,01%
<b>4.3.</b>	<b>Diversas não especificadas</b>	<b>49 823,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>464,84</b>	<b>49 358,47</b>	<b>0,04%</b>
4.3.1.	Cooperação internacional	49 823,31			464,84	49 358,47	0,04%
<b>TOTAL</b>		<b>102 275 053,18</b>	<b>20 703 628,47</b>	<b>5 215 366,58</b>	<b>1 696 644,70</b>	<b>126 497 403,53</b>	<b>100%</b>

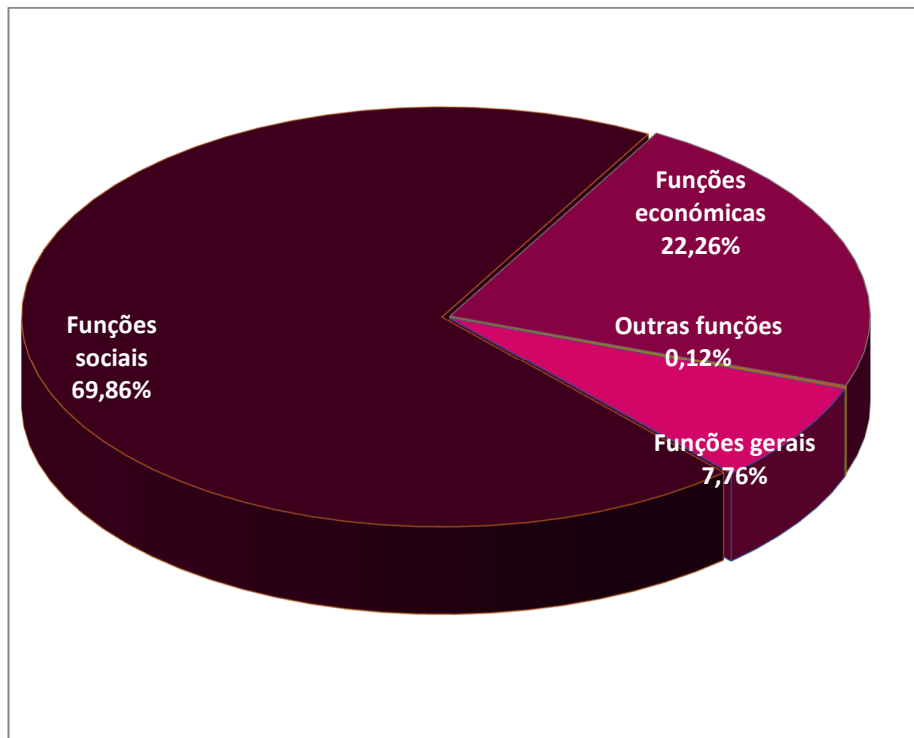
No ano de 2023, os gastos diretos do Grupo assumiram um peso de 68%, no montante de € 85 873 299,80 e os gastos indiretos com um peso 32%, no valor de € 40 797 249,27.

No que respeita à NCP 27 – Contabilidade de Gestão, é preconizado o subsistema de contabilidade de gestão, o qual assenta numa norma de contabilidade de gestão específica, de aplicação obrigatória pelas entidades enquadradas no regime geral. A NCP 27, no seu parágrafo 34, prevê que o Relatório de Gestão divulgue, por cada bem, serviço ou atividade final, informação relativa a custos diretos e indiretos, rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem), custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico, bem como, objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados. O parágrafo 37 da mesma norma, refere adicionalmente a obrigatoriedade de obter mapas contendo a informação relativa a custos diretos e indiretos, e respetivo rendimento associado (caso exista). Nesta matéria, ainda não é possível cumprir com esta disposição legal, nomeadamente no que se refere aos rendimentos associados.

As funções sociais representam cerca de 88,4 milhões de euros, correspondendo a cerca de 70% dos custos totais do Grupo Autárquico, das quais se destaca a Habitação e serviços coletivo com cerca de 37 milhões de euros, Educação que ascende a cerca 31 milhões de euros e serviços culturais, recreativos e religiosos com cerca de 15 milhões de euros (incluindo desporto, recreio e lazer com cerca de 9,1 milhões euros). No âmbito das funções económicas, representam cerca de 28,1 milhões de euros, correspondendo a cerca de 22% dos custos totais. Das funções económicas destacam-se os transportes rodoviários que ascende a 18,3 milhões euros, comércio e turismo com cerca de 5 milhões de euros e a energia com 4,5 milhões de euros. Em conclusão, verifica-se que as funções mais genéricas têm um peso acentuadamente menor que as funções económicas e, principalmente, que as funções sociais. Este facto demonstra o rigor do trabalho desenvolvido, procurando ir ao encontro das necessidades da população leiriense e melhorando a sua qualidade de vida. O Mapa de Apuramento de Custos por Funções representa, para cada uma das funções municipais, os custos diretos e o coeficiente de imputação, que servirá para afetar os custos indiretos e que corresponde à percentagem do total dos respetivos custos diretos no total dos custos diretos da função em que se enquadram. Assim, o custo de cada função agrega os custos diretos e indiretos.

O gráfico seguinte apresenta a distribuição dos gastos por funções. A análise é feita de forma comparativa entre as várias funções, de forma a apresentar a importância relativa que cada uma assume na distribuição dos custos do Grupo Municipal.

A análise gráfica ilustra como são distribuídos os gastos no Grupo Municipal acima identificado.



Nos mapas apresentados as colunas das Eliminações refletem as operações internas entre Entidades do Grupo Municipal.

# 1. Demonstrações orçamentais consolidadas

## 1.1 Demonstração consolidada do desempenho orçamental

MUNICÍPIO DE LEIRIA							
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL							
Rubrica	Recebimentos	2023	2022	Rubrica	Pagamentos	2023	2022
	Saldo de gerência anterior	50 820 269,06	53 390 989,32				
	Operações orçamentais [1]	46 387 342,22	49 195 764,96				
	Restituição do saldo oper. orçamentais						
	Operações de tesouraria [A]	4 435 326,84	4 195 224,36				
	<b>Receita corrente</b>	<b>115 999 422,90</b>	<b>112 533 643,53</b>		<b>Despesa corrente</b>	<b>89 928 582,98</b>	<b>78 155 164,40</b>
R1	Receita fiscal	43 175 507,61	37 617 120,68	D1	Despesas com o pessoal	28 560 356,73	26 747 495,26
R11	Impostos diretos	43 175 507,61	37 617 120,68	D11	Remunerações Certas e Permanentes	21 940 114,97	20 372 783,76
R12	Impostos indiretos	-	-	D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	812 663,23	823 254,77
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	D13	Segurança social	5 807 578,53	5 551 456,73
R3	Taxas, multas e outras penalidades	4 813 339,42	4 625 006,47	D2	Aquisição de bens e serviços	46 150 528,23	40 163 913,18
R4	Rendimentos de propriedade	3 801 936,92	3 255 899,58	D3	Juros e outros encargos	834 794,07	621 208,53
R5	Transferências e subsídios correntes	34 286 466,82	38 054 006,06	D4	Transferências e subsídios correntes	12 499 762,51	8 910 268,03
R51	Transferências correntes	34 286 466,82	38 045 517,62	D41	Transferências correntes	12 499 762,51	8 910 268,03
R511	Administrações Públicas	34 271 428,86	35 168 478,93	D411	Administrações Públicas	4 478 612,22	2 183 031,97
R5111	Administração Central - Estado Português	33 701 643,79	34 838 960,41	D4111	Administração Central - Estado Português	-	-
R5112	Administração Central - Outras entidades	309 925,07	263 348,52	D4112	Administração Central - Outras entidades	-	-
R5113	Segurança Social	-	-	D4113	Segurança Social	-	-
R5114	Administração Regional	-	-	D4114	Administração Regional	-	-
R5115	Administração Local	259 860,00	66 170,00	D4115	Administração Local	4 478 612,22	2 183 031,97
R512	Exterior - U E	-	-	D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	7 138 140,54	6 013 369,91
R513	Outras	15 037,96	2 877 038,69	D413	Famílias	883 009,75	713 866,15
R52	Subsídios correntes	-	8 488,44	D414	Outras	-	-
R6	Venda de bens e serviços	29 430 560,47	28 680 335,29	D42	Subsídios Correntes	-	-
R7	Outras receitas correntes	491 611,66	301 275,45	D5	Outras despesas correntes	1 883 141,44	1 712 279,40
	<b>Receita de capital</b>	<b>11 153 820,17</b>	<b>4 872 268,82</b>		<b>Despesas de capital</b>	<b>40 199 486,40</b>	<b>39 163 667,49</b>
R8	Venda de bens de investimento	20 700,00	34 911,34	D6	Aquisição de bens de capital	32 122 874,19	29 936 677,91
R9	Transferências e subsídios de capital	11 040 157,63	4 735 943,80	D7	Transferências e subsídios de capital	8 022 840,46	9 179 329,31
R91	Transferências de capital	11 040 157,63	4 735 943,80	D71	Transferências de capital	8 022 840,46	9 179 329,31
R911	Administrações Públicas	10 935 470,65	4 629 794,80	D711	Administrações Públicas	5 947 195,29	7 486 263,32
R9111	Administração Central - Estado Português	10 934 820,65	4 622 797,35	D7111	Administração Central - Estado Português	-	-
R9112	Administração Central - Outras entidades	-	-	D7112	Administração Central - Outras entidades	-	-
R9113	Segurança Social	-	-	D7113	Segurança Social	-	-
R9114	Administração Regional	-	-	D7114	Administração Regional	-	-
R9115	Administração Local	650,00	6 997,45	D7115	Administração Local	5 947 195,29	7 486 263,32
R912	Exterior - U E	-	-	D712	Entidades do Setor não Lucrativo	2 001 640,54	1 693 065,99
R913	Outras	104 686,98	106 149,00	D713	Famílias	74 004,63	-
R92	Subsídios de capital	-	-	D714	Outras	-	-
R10	Outras receitas de capital	92 962,54	101 413,68	D72	Subsídios de capital	-	-
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	53 708,94	545 457,54	D8	Outras despesas de capital	53 771,75	47 660,27
	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>127 206 952,01</b>	<b>117 951 369,89</b>		<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>130 128 069,38</b>	<b>117 318 831,89</b>
	Receita não efetiva [3]	-	-		Despesa não efetiva [6]	2 266 669,08	3 440 921,74
R12	Receita com ativos financeiros	-	-	D9	Despesa com ativos financeiros	-	-
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	D10	Despesa com passivos financeiros	2 266 669,08	3 440 921,74
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	-	-				
	<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>173 594 294,23</b>	<b>167 147 134,85</b>		<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>	<b>132 394 738,46</b>	<b>120 759 753,63</b>
	Operações de tesouraria [B]	6 435 822,59	7 430 527,56		Operações de tesouraria [C]	6 362 928,40	7 190 425,08
					Saldo para a gerência seguinte	45 707 776,80	50 822 708,06
					Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	41 199 555,77	46 387 381,22
					Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	4 508 221,03	4 435 326,84
					Saldo global [2] - [5]	- 2 921 117,37	632 538,00
					Despesa primária	129 293 275,31	116 697 623,36
					Saldo corrente	26 070 839,92	34 378 479,13
					Saldo de capital	- 29 045 666,23	- 34 291 398,67
					Saldo primário	- 2 086 323,30	1 253 746,53
					Receita total [1] + [2] + [3]	173 594 294,23	167 147 134,85
					Despesa total [5] + [6]	132 394 738,46	120 759 753,63

## 1.2 Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza

### MUNICÍPIO DE LEIRIA

#### DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

Rubrica	Liquidações	2023	2022	Rubrica	Obrigações	2023	2022
	<b>Receita corrente</b>	<b>10 327 895,12</b>	<b>8 147 962,55</b>		<b>Despesa corrente</b>	<b>1 141 079,67</b>	<b>1 385 372,81</b>
R1	Receita fiscal	7 100,64	6 992,15	D1	Despesas com o pessoal	348 338,13	276 805,04
R11	Impostos diretos	7 100,64	6 992,15	D11	Remunerações Certas e Permanentes	309 533,23	206 651,94
R12	Impostos indiretos	-	-	D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	9 391,20	9 353,58
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	D13	Segurança social	29 413,70	60 799,52
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 438 400,94	1 422 393,75	D2	Aquisição de bens e serviços	770 046,27	1 079 572,07
R4	Rendimentos de propriedade	850 894,81	785 707,11	D3	Juros e outros encargos	-	-
R5	Transferências e subsídios correntes	1 284 814,89	941 969,91	D4	Transferências e subsídios correntes	-	302,03
R51	Transferências correntes	1 284 814,89	941 969,91	D41	Transferências correntes	-	302,03
R511	Administrações Públicas	1 149 335,70	931 452,76	D411	Administrações Públicas	-	-
R5111	Administração Central - Estado Português	1 133 874,00	871 592,76	D4111	Administração Central - Estado Português	-	-
R5112	Administração Central - Outras entidades	-	-	D4112	Administração Central - Outras entidades	-	-
R5113	Segurança Social	-	-	D4113	Segurança Social	-	-
R5114	Administração Regional	-	-	D4114	Administração Regional	-	-
R5115	Administração Local	-	59 860,00	D4115	Administração Local	-	-
R512	Exterior - U E	-	-	D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	-	-
R513	Outras	135 479,19	10 517,15	D413	Famílias	-	302,03
R52	Subsídios correntes	-	-	D414	Outras	-	-
R6	Venda de bens e serviços	5 573 365,32	4 888 356,16	D42	Subsídios Correntes	-	-
R7	Outras receitas correntes	173 318,52	102 543,47	D5	Outras despesas correntes	22 695,27	28 693,67
	<b>Receita de capital</b>	<b>519 278,02</b>	<b>604 319,54</b>		<b>Despesas de capital</b>	<b>253 567,77</b>	<b>65 254,19</b>
R8	Venda de bens de investimento	14 489,33	107,15	D6	Aquisição de bens de capital	253 567,77	65 254,19
R9	Transferências e subsídios de capital	101 725,31	108 186,47	D7	Transferências e subsídios de capital	-	-
R91	Transferências de capital	34 368,78	35 018,78	D71	Transferências de capital	-	-
R911	Administrações Públicas	34 368,78	16 468,78	D711	Administrações Públicas	-	-
R9111	Administração Central - Estado Português	16 468,78	16 468,78	D7111	Administração Central - Estado Português	-	-
R9112	Administração Central - Outras entidades	-	-	D7112	Administração Central - Outras entidades	-	-
R9113	Segurança Social	-	-	D7113	Segurança Social	-	-
R9114	Administração Regional	-	-	D7114	Administração Regional	-	-
R9115	Administração Local	17 900,00	18 550,00	D7115	Administração Local	-	-
R912	Exterior - U E	-	-	D712	Entidades do Setor não Lucrativo	-	-
R913	Outras	-	73 167,69	D713	Famílias	-	-
R92	Subsídios de capital	-	-	D714	Outras	-	-
R10	Outras receitas de capital	403 063,38	496 025,92	D72	Subsídios de capital	-	-
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	277 810,52	144 084,09	D8	Outras despesas de capital	-	-
	<b>Receita efetiva [1]</b>	<b>11 124 983,66</b>	<b>8 896 366,18</b>		<b>Despesa efetiva [4]</b>	<b>1 394 647,44</b>	<b>1 450 627,00</b>
	Receita não efetiva [2]	-	-		Despesa não efetiva [5]	-	-
R12	Receita com ativos financeiros	-	-	D9	Despesa com ativos financeiros	-	-
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	D10	Despesa com passivos financeiros	-	-
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	-	-				
	<b>Receita Total [3] = [1] + [2]</b>	<b>11 124 983,66</b>	<b>8 896 366,18</b>		<b>Despesa Total [6] = [4] + [5]</b>	<b>1 394 647,44</b>	<b>1 450 627,00</b>

De acordo com a FAQ nº 50 da Comissão de Normalização Contabilística para o SNC-AP, para efeitos de preparação da Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza, à data de relato, 31 de dezembro de 2023, as liquidações incluem as liquidações a transitar (0154), assim como as liquidações a receber em períodos futuros (032) e as obrigações incluem as obrigações a transitar (0273), bem como as obrigações a pagar em períodos futuros (044).

## 2. Demonstrações financeiras consolidadas

### 2.1. Balanço Consolidado em 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE LEIRIA			
BALANÇO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
			VALORES EM €
RUBRICAS	NOTAS	SNC-AP	SNC-AP
		31-12-2023	31-12-2022
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	5	444 868 228,57	427 681 285,45
Propriedades de investimento	8	13 806 142,53	18 227 995,32
Ativos intangíveis	3	402 579,79	504 905,46
Participações financeiras	18	6 236 235,72	6 236 235,72
Outros ativos financeiros		2 106,14	2 605,22
Clientes, contribuintes e utentes		38 840,94	7 854,41
Outras contas a receber	23.2	608 772,20	1 140 645,22
		<b>465 962 905,89</b>	<b>453 801 526,80</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários	10.1	1 098 764,61	1 030 195,19
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	18	1 426 330,87	945 597,93
Clientes, contribuintes e utentes	18	5 257 325,20	3 054 950,34
Estado e outros entes públicos	23.1	493 485,30	490 007,80
Outras contas a receber	23.2	36 583 326,16	31 174 470,30
Diferimentos	18	4 106 903,65	5 320 908,41
Caixa e depósitos	1.4	45 707 776,80	50 822 708,06
		<b>94 673 912,59</b>	<b>92 838 838,03</b>
		<b>560 636 818,48</b>	<b>546 640 364,83</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital		127 353 178,62	127 353 178,62
Reservas		29 616 349,95	29 330 327,69
Resultados transitados		248 497 434,10	238 862 360,93
Ajustamentos em ativos financeiros		167 087,35	150 242,56
Excedentes de revalorização		61 791,42	61 791,42
Outras variações no património líquido		118 406 960,33	110 642 637,83
Resultado líquido do período		<b>4 049 338,20</b>	<b>5 781 420,10</b>
		<b>528 152 139,97</b>	<b>512 181 959,15</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	15	2 840 909,09	2 779 427,22
Financiamentos obtidos	7	8 847 067,03	10 921 018,35
Diferimentos		1 242 801,88	1 341 035,77
Outras contas a pagar	23.2	3 428 120,32	3 482 106,16
		<b>16 358 898,32</b>	<b>18 523 587,50</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios concedidos não reembolsáveis	18	4 105 053,31	5 071 845,54
Fornecedores	18	1 138 833,95	1 148 461,06
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		97 648,77	95 135,89
Estado e outros entes públicos	23.1	362 136,07	301 347,95
Financiamentos obtidos	7	2 073 951,36	2 266 669,12
Fornecedores de investimentos		240 018,80	63 167,19
Outras contas a pagar	23.2	7 844 910,73	6 799 948,29
Diferimentos	18,00	263 227,20	188 243,14
		<b>16 125 780,19</b>	<b>15 934 818,18</b>
<b>Total Passivo</b>		<b>32 484 678,51</b>	<b>34 458 405,68</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>		<b>560 636 818,48</b>	<b>546 640 364,83</b>

## 2.2. Demonstração de Resultados por Natureza Consolidada o período findo em 31 de dezembro de 2023

<b>MUNICÍPIO DE LEIRIA</b>			
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZAS CONSOLIDADA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>			
			VALORES EM €
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	SNC-AP 2023	SNC-AP 2022
Impostos, contribuições e taxas	23.3	49 524 951,29	40 079 269,72
Vendas	23.3	10 293 322,43	10 364 588,70
Prestações de serviços e concessões	23.3	18 072 358,59	16 925 576,84
Transferências e subsídios correntes obtidos	23.3	34 825 187,91	37 098 100,40
Variações nos inventários da produção	23.3	- 37,92	1 092,97
Trabalhos para a própria entidade	23.3	248 135,03	192 218,79
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10.1	- 4 837 184,61	- 4 765 171,59
Fornecimentos e serviços externos	23.4	- 41 940 717,43	- 35 997 297,66
Gastos com pessoal	23.5	- 29 204 551,51	- 27 134 034,07
Transferências e subsídios concedidos	-	- 20 110 791,59	- 16 648 580,70
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	9	10 659,47	- 7 488,06
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9	658 083,10	189 540,71
Provisões (aumentos/reduções)	15	- 61 481,87	1 055 112,35
Outros rendimentos	-	12 727 113,09	11 052 393,25
Outros gastos	-	- 2 969 163,93	- 3 678 401,49
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>	-	<b>27 235 882,05</b>	<b>28 726 920,16</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-	- 22 900 263,94	- 22 302 717,44
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	-	-	-
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>	-	<b>4 335 618,11</b>	<b>6 424 202,72</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	-	538 534,27	59 663,75
Juros e gastos similares suportados	-	- 824 814,18	- 702 446,37
<b>Resultado antes de impostos</b>	-	<b>4 049 338,20</b>	<b>5 781 420,10</b>
Imposto sobre o rendimento	-	-	-
<b>Resultado líquido do período</b>	-	<b>4 049 338,20</b>	<b>5 781 420,10</b>

## 2.3. Demonstração consolidada das alterações no património líquido em 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE LEIRIA											
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023											
Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla								VALORES EM €	
		Capital / Património subscrito	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	(1)	127 353 178,62	29 330 327,69	238 862 360,93	150 242,56	61 791,42	110 642 637,83	5 781 420,10	512 181 959,15	-	512 181 959,15
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>											
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico											
Alterações de políticas contabilísticas											
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras											
Realização do excedente de revalorização											
Excedentes de revalorização e respetivas variações											
Transferências e subsídios de capital								11 013 524,01	11 013 524,01		11 013 524,01
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido			286 022,26	9 582 481,93	16 844,79		3 249 201,51	5 781 420,10	854 727,37		854 727,37
Correção de erros materiais				52 591,24					52 591,24		52 591,24
	(2)	-	286 022,26	9 635 073,17	16 844,79	-	7 764 322,50	- 5 781 420,10	11 920 842,62		11 920 842,62
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(3)							4 049 338,20	4 049 338,20		4 049 338,20
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	(4)=(2)+(3)							15 970 180,82	15 970 180,82		15 970 180,82
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>											
Subscrições de capital/património											
Entradas para cobertura de perdas											
Outras operações											
Subscrições de prémios de emissão											
	(5)	-	-	-	-	-	-	-	-		-
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO</b>	(6)=(1)+(2)+(3)+(5)	127 353 178,62	29 616 349,95	248 497 434,10	167 087,35	61 791,42	118 406 960,33	4 049 338,20	528 152 139,97		528 152 139,97

## 2.4. Demonstração consolidada dos Fluxos de Caixa do período findo em 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE LEIRIA			
DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
VALORES EM €			
RUBRICAS	NOTAS	SNC-AP 2023	SNC-AP 2022
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		25 766 710,01	25 002 877,69
Recebimentos de contribuintes		18 954 883,42	15 245 318,46
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		34 286 466,82	16 275 228,96
Recebimentos de utentes		9 963 717,39	8 629 231,06
Pagamentos a fornecedores	-	46 264 136,73	43 726 895,13
Pagamentos ao pessoal	-	28 593 893,66	26 881 305,89
Pagamentos de transferências e subsídios	-	20 523 599,91	5 210 598,24
Pagamentos a contribuintes / Utentes	-	-	938 392,26
Pagamentos de prestações sociais	-	-	-
Caixa gerada pelas operações	-	6 409 852,66	11 604 535,35
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		-	-
Outros recebimentos/pagamentos		24 681 403,84	35 965 004,74
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		18 271 551,18	24 360 469,39
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis	-	29 495 665,42	27 958 024,14
Ativos intangíveis	-	1 838 973,59	1 056 965,28
Propriedades de investimento	-	261 607,93	772 918,17
Investimentos financeiros	-	-	-
Outros ativos	-	277,21	709,74
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos fixos tangíveis	-	-	34 911,34
Ativos intangíveis	-	-	-
Propriedades de Investimento	-	92 962,54	101 413,68
Investimentos financeiros	-	-	-
Outros ativos	-	-	-
Subsídios ao investimento	-	-	-
Transferências de capital	-	10 992 670,99	6 815 638,22
Juros e rendimentos similares	-	-	-
Dividendos	-	-	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-	20 510 890,62	22 836 654,09
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos	-	-	25 000,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital	-	-	-
Cobertura de prejuízos	-	-	-
Doações	-	-	-
Outras operações de financiamento	-	361 592,59	59 663,75
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos	-	2 266 669,08	3 465 921,74
Juros e gastos similares	-	970 515,33	710 838,57
Dividendos	-	-	-
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital	-	-	-
Outras operações de financiamento	-	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	-	2 875 591,82	4 092 096,56
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		<b>5 114 931,26</b>	<b>2 568 281,26</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		-	-
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período</b>		<b>50 822 708,06</b>	<b>53 390 989,32</b>
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>		<b>45 707 776,80</b>	<b>50 822 708,06</b>
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período</b>			
- Equivalentes a caixa no início do período	-	34 229 009,22	53 390 989,32
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	-	-	-
- Variações cambiais de caixa no início do período	-	-	-
Saldo da gerência anterior (SGA)		50 822 708,06	53 390 989,32
De execução orçamental		46 387 381,22	49 195 764,96
De operações de tesouraria		4 435 326,84	4 195 224,36
<b>Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período</b>	1.4	<b>45 707 776,80</b>	<b>50 822 708,06</b>
- Equivalentes a caixa no fim do período	-	-	-
+ Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de caixa	-	-	-
- Variações cambiais de caixa no fim do período	-	-	-
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		45 707 776,80	50 822 708,06
De execução orçamental		41 199 555,77	46 387 381,22
De operações de tesouraria		4 508 221,03	4 435 326,84

## 2.5. Anexo às demonstrações financeiras consolidadas

### Nota 1 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação e outras entidades participadas

#### 1.1 – Entidades incluídas na consolidação

O Município de Leiria apresenta demonstrações financeiras consolidadas, decorrente da obrigatoriedade estabelecida no Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o qual estipula que *sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*”, sendo o grupo autárquico “*composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.*”

As demonstrações financeiras consolidadas do Município foram elaboradas de acordo com Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Autárquico as empresas do sector empresarial local detidas na totalidade e os serviços municipalizados.

Assim, à data de 31 de dezembro de 2023, o grupo consolidante é o seguinte:

#### Entidades incluídas na consolidação

Entidades	Sede Social	Actividade Principal	Nº de Trabalhadores	% de capital	Obs
<b>Município de Leiria</b>	Largo da República, Leiria	Atividades nos seguintes domínios: equipamento rural e urbana, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, proteção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, polícia municipal e cooperação externa.	1138	N/A	a)
<b>Serviços Municipalizados Águas e Saneamento</b>	Rua Cooperativa, 65 C São Romão 2410-246 Leiria	Captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outro. Prestação de serviços de saneamento com recolha e transporte de águas residuais.	163	100%	b)
<b>Teatro José Lúcio da Silva</b>	Av. Heróis de Angola, Leiria	Produção de espetáculos e atividades culturais	22	100%	c)

- d) Entidade-mãe obrigada à elaboração de demonstrações financeiras consolidadas, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- e) Entidade controlada a 100% pelo Município de Leiria, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
- f) Entidade considerada como serviço municipalizado no processo de consolidação, sendo controlada a 100% pelo Município de Leiria

## 1.2 Associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

O Município de Leiria detém outras participações em entidades com percentagem inferiores a 100% e onde não existe qualquer relação de domínio.

### Participações em Entidades Societárias Participadas

Denominação	Entidade Participada					Participação ML			Observações
	NIPC	Sede	Tipo	CAE	Capital Social	Valor Nominal Subscrito	%	Valor Nominal Realizado	
Valorlis - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	503811866	Leiria	SA	38212	2 000 000,00	380 800,00	19,04%	380 800,00	31-12-2023
Águas do Centro Litoral, S.A (AdCL)	513606181	Coimbra	SA	37002	39 974 968,10	2 942 157,65	7,36%	2 942 781,00	31-12-2023
Municipia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, SA	504475606	Porto Salvo	SA	71120	3 236 678,67	24 922,43	0,77%	24 950,00	31-12-2023
Mapicentro - Sociedade de Abate, Comercialização e Transformação de Carnes e Subprodutos, SA	501638938	Leiria	SA	10110	2 285 000,00	22 621,50	0,99%	22 750,00	31-12-2023
Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, SA	502761024	Aveiro	SA	35220	20 500 000,00	13 530,00	0,07%	13 615,00	31-12-2023
STARTUP LEIRIA - Associação para a promoção do empreendedorismo, inovação e novas tecnologias	507019415	Leiria	ASFLDP	94995	234 750,00	59 000,00	25,13%	215 728,10	31-12-2023
CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos	502593822	Leiria	PCUT	71120	748 200,00	2 494,00	0,33%	2 494,00	31-12-2023
Fundação Escola Profissional Leiria	504603205	Leiria	Fundação	85591	110 500,01	50 001,25	45,25%	50 000,00	31-12-2023

Legenda:

SA - Sociedade Anónima

ASFLDP - Associação Sem Fins Lucrativos de Direito Privado

Fundo criado pela Lei 53/2014, de 25 de agosto

## 1.3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial

### Participações em Entidades Não Societárias

Entidade Participada					Contribuição	Forma Realização	Observações
Denominação	NIPC	Sede	Tipo	CAE	Em 2023	Meios Monetários	Informação reportada a:
ACF - Associação Caminhos de Fátima	513836250	Fátima	ASFLDP	94995	4 178,40	Quota	31-12-2023
ADAE - Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura	503725099	Leiria	ASFLCUP	94995	3 000,00	Quota	31-12-2023
AMIGrante - Associação de Apoio ao Cidadão Migrante	506557359	Leiria	ASFLSUP	91333	0,00	Não lugar a quotas	31-12-2023
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Coimbra	AM	94110	6 712,52	Quota	31-12-2023
Associação de Rede de Judiarias de Portugal	509801811	Belmonte	ACDP	94995	1 500,00	Quota	31-12-2023
CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos	502593822	Marinha Grande	ASLCUP	71120	0,00	-	31-12-2023
CENTROLOGIS - Centro Logístico do Litoral, ACE	508017300	Figueira da Foz	ACE	52213	0,00	-	31-12-2023
CEPAE - Centro do Património da Estremadura	503874825	Batalha	APSFL	91331	600,00	Quota	31-12-2023
CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria	508035546	Leiria	AM	94995	5 000,00	Quota	31-12-2023
Enerdura - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura	505074737	Leiria	ASFL	94995	0,00	Quota	31-12-2023
Liga dos Bombeiros Portugueses	500920680	Lisboa	ASFLCUP	84250	0,00	Quota	31-12-2023
RUTIS-Associação Rede de Universidades da Terceira Idade	509481990	Almeirim	IUP	88990	60,00	Quota	31-12-2023
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica	514874201	Caldas da Rainha		94995	800,00	Quota	31-12-2023
AOPP - Associação Oficina de Planeamento e Participação	515682896	Olhão		94995	950,00	Quota	31-12-2023
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS	513864202	Porto		94991	1 925,00	Quota	31-12-2023
Sociedade Histórica da Independência de Portugal	500875294	Lisboa	ASFL	3085	500,00	Quota	31-12-2023

**Legenda:**

ACE - Agrupamento Complementar de Empresas

AM - Associação de Municípios

ASFL - Associação Sem Fins Lucrativos

ASFLCUP - Associação Sem Fins Lucrativos Com Utilidade Pública

APSFL - Associação Privada Sem Fins Lucrativos

ACDP - Associação com Caráter Público de Direito Privado

ASFLDP - Associação Sem fins Lucrativos de Direito Privado

IUP - Instituição de Utilidade Pública e Membro do Conselho Económico e Social

**1.4 – Caixa e depósitos**

A caixa e os seus equivalentes numerários e depósitos bancários no dia 31 de dezembro, detalha-se como se segue:

**Desagregação de Caixa e depósitos**

Conta	2023	2022
<b>Caixa</b>	<b>23 151,45</b>	<b>36 422,86</b>
<b>Depósitos à Ordem</b>	<b>41 171 788,25</b>	<b>46 341 844,92</b>
Depósitos Bancários à Ordem	41 171 788,25	46 341 844,92
<b>Outros depósitos</b>	<b>4 512 837,10</b>	<b>4 444 440,28</b>
Depósitos a prazo	805 345,61	805 345,61
Depósitos de garantias e caucões	3 707 491,49	3 639 094,67
<b>Total de Caixa e depósitos</b>	<b>45 707 776,80</b>	<b>50 822 708,06</b>

O valor em depósitos bancários que não está disponível para uso do Grupo, totaliza € 4 512 837,10.

## **Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

### **2.1) Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras**

As demonstrações Financeiras Consolidadas foram elaboradas de acordo com os pressupostos da continuidade das operações, do regime do acréscimo, da consistência de apresentação, da materialidade e agregação, da não compensação e da informação comparativa, sendo apresentadas em euros.

#### **Ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedade de investimento**

##### **Ativos intangíveis**

Os bens do ativo intangível foram mensurados pelo seu custo. Mantiveram-se as vidas úteis atualizadas em 2020, de acordo com o novo Classificador Complementar 2, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. As amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou linha reta) o método utilizado.

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável. Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

##### **Ativos fixos tangíveis**

Os bens do ativo fixo tangível, foram mensurados pelo seu custo. Mantiveram-se as vidas úteis atualizadas em 2020, de acordo com o novo Classificador Complementar 2, previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. As depreciações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes (ou linha reta) o método utilizado, considerando a vida útil de referência que consta no CC2.

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável. Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade. Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue: Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT). Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

##### **Propriedades de Investimentos**

São contabilizados como propriedades de investimento os terrenos e edifícios (ou parte deles) detidos para obtenção de rendas ou valorização de capital. As propriedades de investimento encontram-se reconhecidas e mensuradas pelo modelo do custo, isto é,

ao custo menos depreciações acumuladas e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. As depreciações são calculadas, quando os bens estejam disponíveis para uso, pelo método da linha reta.

Foram reclassificadas as Propriedades de investimento que haviam sido reconhecidos noutra classe de ativos de acordo com o POC-Administração Local, mas que de acordo com as normas de contabilidade pública atuais pertencem a esta classe de ativos.

### **Inventários**

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado.

### **Instrumentos Financeiros**

Os instrumentos financeiros encontram-se valorizados de acordo com os seguintes critérios:

Ativos financeiros são registados da seguinte forma:

- As participações financeiras estão mensuradas no reconhecimento inicial e subsequente pelo seu custo de aquisição.
- Clientes e outras contas a receber ou a pagar, bem como empréstimos bancários são mensurados ao custo amortizado menos as perdas por imparidade

Passivos financeiros - são registados inicialmente pelo seu justo valor e subsequentemente pelo custo amortizado usando o método do juro efetivo, exceto quanto aos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados pelo justo valor com as alterações de justo valor reconhecidas na demonstração dos resultados.

### **Transferências e subsídios**

As transferências de capital do Estado para os municípios no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e a que o Município tem direito são reconhecidas no património líquido.

Sempre que se configurar possível a afetação dessas verbas a um ou mais ativos depreciables ou amortizável, afetação, a transação para resultados equipara -se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que, numa base sistemática, procede-se à Imputação, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos subjacentes na respetiva proporção.

Um subsídio só é reconhecido quando haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e no momento em que se consideram cumpridas as condições, são transferidos para o património líquido (outras variações do património líquido) e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciáveis e ativos intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem;
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciáveis e ativos intangíveis amortizáveis devem ser mantidos no património líquido, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

#### **Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;**

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato.

A melhor estimativa corresponde à quantia que o Município racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se tivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido, sendo sujeito a divulgação, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

#### **Acordos de concessão de serviços: concedente**

Os ativos construídos, melhorados ou adquiridos pelos concessionários no âmbito de acordos de concessão de serviços, reconhecidos inicialmente ou por reclassificação numa classe de ativos separada, desde que enquanto concedente detenha o controlo ou regule quais os serviços que o concessionário tem de prestar com o ativo, a quem tem de os prestar, e a que preço, controlando ainda, através da propriedade, o direito aos benefícios ou por outra forma qualquer de interesse residual no ativo no final do termo do acordo.

Os ativos em concessão são contabilizados de acordo com a NCP 5 – Ativos fixos tangíveis, pelo que os mesmos se encontram reconhecidos no Ativo fixo tangível, deduzidos das correspondentes depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Quando se reconhece um ativo de concessão de serviços nas circunstâncias acima descritas, deve reconhecer-se também um passivo. Nos casos em que são disponibilizados ativos já existentes para utilização do concessionário não é reconhecido qualquer passivo, exceto nas circunstâncias em que é proporcionada remuneração adicional pelo concessionário.

### **Rendimento – Transações com contraprestação**

Nos rendimentos de transações com contraprestação, o rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pelas vendas e prestações de serviços decorrentes da atividade normal do Município de Pombal, na data da prestação dos serviços ou se periódicos, no fim do período a que dizem respeito.

Nos rendimentos de transações sem contraprestação, o rédito é reconhecido quando os acontecimentos ocorrem, sendo mensurados ao justo valor à data de aquisição.

Observou-se o disposto nas NCP 13 e 14, dado que o rédito só foi reconhecido por ter sido razoavelmente mensurável, e seja provável que se obtenham benefícios económicos futuros e todas as contingências relativas tenham sido substancialmente resolvidas.

### **2.2) Outras políticas contabilísticas relevantes**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

### **2.3) Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras)**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

### **2.4) Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)**

Salienta-se que o Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual (que aprovou o SNC- AP) não estabeleceu o período de transição na implementação do SNC – AP, tão somente a data de início de aplicação do novo referencial (artigo 18º), o impacto e relevação contabilística do mesmo (artigo 14º) e as regras de aplicação supletiva ou integração de lacunas (artigo 13º). Neste seguimento importa evidenciar que é admissível que situações de maior complexidade devidamente fundamentadas e

divulgadas exijam um período mais alargado para a completa adoção do novo referencial.

**2.5) Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros, uma entidade deve divulgar**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

**2.6) Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

**2.7) Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

**2.8) Erros materiais de períodos anteriores**

Não é aplicável, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras

**Nota 3 – Ativos intangíveis**

Durante o período de 31 de dezembro de 2023, a quantia escriturada dos ativos intangíveis consolidados, bem como as respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

AI - QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS DO PERÍODO											
Rubrica	Designação	Quantia escriturada inicial	Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	Diminuições	Quantia escriturada final
	<b>Ativos Intangíveis</b>	<b>504 905,46</b>	<b>234 589,03</b>	<b>-93 617,23</b>				<b>-243 297,47</b>		<b>0,00</b>	<b>402 579,79</b>
AI1	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
AI2	Goodwill										
AI3	Projetos de desenvolvimento	116 387,89						-26 301,29			90 086,60
AI4	Programas de computador e sistemas de informação	193 810,63	64 018,77	3 632,77				-152 155,45			109 306,72
AI5	Propriedade industrial e intelectual	152 029,63	54 995,72	61 081,80				-64 840,73			203 266,42
AI6	Outros	-79,95									-79,95
AI7	Ativos intangíveis em curso	42 757,26	115 574,54	-158 331,80							
	<b>TOTAL</b>	<b>504 905,46</b>	<b>234 589,03</b>	<b>-93 617,23</b>				<b>-243 297,47</b>		<b>0,00</b>	<b>402 579,79</b>

## AI - DESAGREGAÇÃO DAS ADIÇÕES

Rubrica	Designação	Adições										
		Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado/perdido a favor do estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total	
	<b>Ativos Intangíveis</b>		170 450,36 €								64 138,67 €	234 589,03 €
AI1	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural											
AI2	Goodwill											
AI3	Projetos de desenvolvimento											
AI4	Programas de computador e sistemas de informação		51 101,02 €								12 699,75 €	63 800,77 €
AI5	Propriedade industrial e intelectual		3 774,80 €								51 438,92 €	55 213,72 €
AI6	Outros											
AI7	Ativos intangíveis em curso		115 574,54 €									115 574,54 €
	<b>TOTAL</b>		170 450,36 €								64 138,67 €	234 589,03 €

## AI - DESAGREGAÇÃO DAS DIMINUIÇÕES

Rubrica	Designação	Diminuições					Total
		Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras		
	<b>Ativos Intangíveis</b>						
AI1	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural						
AI2	Goodwill						
AI3	Projetos de desenvolvimento						
AI4	Programas de computador e sistemas de informação						
AI5	Propriedade industrial e intelectual						
AI6	Outros						
AI7	Ativos intangíveis em curso						
	<b>TOTAL</b>				0,00 €	0,00 €	

#### Nota 4 – Acordos de concessão de serviços: concedente

Considerando o descrito na alínea (b) do ponto 10 da NCP 5 (AFT) - “um bem do AFT deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se o custo ou justo valor puder se mensurado com fiabilidade”, releva-se que não foi possível concluir o processo de levantamento dos ativos que se encontram em concessão e a sua consequente valorização e reconhecimento nas contas.

No quadro seguinte encontram-se descritos os contratos de concessão, com a informação fundamental.

ACORDOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇO											
Acordos de concessão de serviço	Concessionário	Ativo de concessão	Período de concessão	Data de Celebração do contrato	Data de termo do contrato	Pagamentos ao concessionário			Recebimentos do concessionário		
						Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros	Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
FORNECIMENTO DE ENERGIA	EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.		20 A	31-07-2001	31-07-2021				62 597 533,00	3 337 443,00	
CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS.	ESLI-PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.		50 A	17-11-2000	01-11-2051				541 157,00	28 571,00	709 296,00
EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO NO PERÍODO DE DOIS ANOS	HORIZONTE ITINERANTE, LDA		12A	21-04-2015	30-04-2027				259 100,00	51 067,00	-
CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS.	LIZESTACIONAMENTO - DESENVOLVIMENTO, EXPLORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A.		50 A	19-03-2003	19-03-2053				137 093,00	8 745,00	213 900,00
Serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria,	EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A		10A	21-10-2021	18-04-2032						-
						1 660 123,00	3 575 011,00	21 782 574,00			
Contrato de concessão de serviços de recolha e tratamento de águas residuais	AdCL - Águas do Centro Litoral, SA (ex: Simlis)	ETAR de Ponte das Mestras (parte)	30 A	24-01-2000	24-01-2030	83 059 331,34	3 601 743,22				
		Emissários do subsistema de Ponte das Mestras: E1, E1.1, E2, E3, E7, E8.1, numa extensão total de 19,19km;									
		ETAR das Olhalvas									
		Emissários do subsistema de Olhalvas: E7.1, E7.2, numa extensão total de 5,28km;									
ETAR de Coimbra (parte) e emissário E3.1, numa extensão total de 3km;											
ETAR de Pedregão;											
Contrato de concessão de serviços de distribuição de água	AdCL - Águas do Centro Litoral, SA	Captação de Amor	30 A	31-12-2004	31-12-2034	20 611 348,62	3 660 848,11				
		Captação da Barosa									
		Captação do Paúl									
		Conduta Adutora da captação da Barosa/Reservatório de Parceiros									
		Conduta Adutora Reservatório de Parceiros / Reservatório de 1ª Zona (Cruz Da Areia)									
		Estação Elevatória de Paúl									
		Reservatório de Parceiros									
		Reservatório de Paúl									
Estação de Tratamento de Paúl											
O contrato tem por objecto a exploração e gestão do Café-Bar e esplanada, que se destina ao serviço do público em geral, assim como dos utentes do próprio teatro aquando da realização de espectáculos de palco, cinema e outros eventos	Vanda Almeida, Unipessoal, Lda,	Cessão de Exploração do "Café do Teatro, Bar Interno do Teatro e Esplanada"	4A	01-12-2019	30-11-2023				813 (mês)	813 (mês)	
O objecto do presente contrato é a exploração de um "Quisosque - Tabacaria do Teatro"	Bruno Marques Rocha Unipessoal, Lda	Cessão de Exploração do "Quisosque - Tabacaria do Teatro"	15 A	01-02-2006	01-02-2024				321,84 (mês)	321,84 (mês)	

#### Acordos de concessão de serviços - Município:

Os ativos de concessão de serviços são reconhecidos quando o Município de Leiria controla quais os serviços que o concessionário tem de prestar com o ativo, a quem tem de os prestar e a que preço, controlando, através de propriedade, o ativo no final do termo do acordo. Os ativos em concessão são contabilizados de acordo com a NCP 5 - Ativos fixos tangíveis, pelo que os mesmos se encontram reconhecidos no Ativo fixo tangível, deduzidos das correspondentes depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

No que respeita aos requisitos recomendados nas NCP 4 , 5, os mesmos ainda não foram aplicados na sua íntegra, conforme se descreve de seguida. No que respeita à NCP 4 - Acordos de concessão de serviços-Concedente, cumpre referenciar que no dia 31 de julho de 2001, foi renovado o contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa no Município de Leiria com a empresa EDP Distribuição – Energia, S.A. (a seguir designada por EDP Distribuição), pelo período de 20 anos, sendo que o mesmo se prorroga automaticamente em igual período, nos termos do estabelecido no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 344-B/82, de 1 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 341/90, de 30 de outubro. Ao abrigo deste contrato o Município de Leiria concedeu à EDP Distribuição, os poderes de gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa, durante o prazo da concessão ou enquanto esta subsistir.

Fazem parte integrante da concessão à EDP as seguintes instalações:

- As redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e as redes de iluminação pública, compreendendo as linhas, os ramais e as chegadas, bem com os aparelhos e acessórios ligados à sua exploração, que à data do início da concessão estavam a ser explorados pela EDP Distribuição, e ainda, os postos de transformação alimentadores das redes referidas anteriormente;
- Os postos de transformação e os direitos sobre os locais em que se encontram implantados, as redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, compreendendo as linhas, os ramos e as chegadas, as redes de iluminação pública, bem como os aparelhos e acessórios ligados à exploração da distribuição concedida, contruídos ou instalados pela EDP Distribuição para cumprimento das obrigações da concessão, durante a vigência desta, independentemente de o seu custo ter ou não sido participado ou suportado por quaisquer entidades.

Ficam excluídos do contrato de concessão as subestações, as redes de média e alta tensão e os respetivos postos de seccionamento, bem como quaisquer outras instalações de média e alta tensão, edifícios e terrenos que o distribuidor de energia elétrica em alta e média tensão possua, ou venha a possuir, na área do Município de Leiria.

Assim, nos termos do contrato de renovação celebrado, a EDP tem a competência para a gestão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho de Leiria, no entanto os bens e as infraestruturas são propriedade da autarquia, pelo que devem ser objeto de contabilização nos seus Ativos Fixos Tangíveis.

No que respeita à entidade EDP, que possui o direito de utilização dos bens e equipamentos, o direito desta concessão é registado como um Ativo Intangível nas suas contas, no entanto deve esta entidade efetuar a amortização dos equipamentos

abrangidos pela concessão, não pelo período de vida útil dos equipamentos mencionados, mas sim pela duração da concessão, conforme preconizado no CC2.

De forma a dar cumprimento ao disposto na NCP4 relativamente ao contrato de concessão existente com a E-Redes, foi, em 06/10/2023, enviado à E-REDES o ofício n.º 61130/23 solicitando elementos.

A E-Redes respondeu ao solicitado no dia 18/10/2023, informando que no seu site, estava disponibilizada toda a informação que pretendíamos e, no caso, referente a 2022.

Face a algumas dúvidas suscitadas da análise da informação disponível e necessidade de verificação da mesma com documentação de suporte, foi enviado em 29/01/2024 novo ofício, n.º 6216/24, a solicitar elementos adicionais. Em 15/02/2024 a E-REDES através da Carta/5/2024/DAC, informa o seguinte:

- 1- A informação referente ao ano de 2023, será disponibilizada até finais de maio e após a certificação das contas reguladas o que deverá ocorrer até finais de abril;
- 2- Quanto à disponibilização da informação para os próximos anos, a previsão será sempre o final do mês de maio;
- 3- Em relação ao pedido de envio de extrato, detalhe e documentação de suporte de 14 bens, disponibilizados no portal da entidade, a E-REDES responde que:
  - a) A informação contida no portal foi preparada por grupos homogêneos exclusivamente para aplicação da NCP 4, do SNC-AP, em formato que entendem responder às necessidades dos municípios;
  - b) Que cada linha da informação disponibilizada e são 2745, agrega um conjunto de bens que têm as mesmas características quanto à natureza, vida útil e data de início de amortização;
  - c) Cada conjunto de bens não corresponde a um único ativo ou item do imobilizado, mas sim a múltiplos ativos, que poderão ser de milhares.

Face a esta informação, verifica-se que não há possibilidade, antes da aprovação das contas do município, de incorporar o valor dos ativos da concessão apresentado pela E-Redes. Pelo que, no que respeita aos requisitos recomendados na NCP 4, os mesmo ainda não foram aplicados na íntegra.

Conclui-se a impossibilidade do respetivo tratamento contabilístico relativo à informação rececionada, pois a mesma não permite aferir a contabilização do contrato no seu todo, quer no que respeita aos ativos fixos tangíveis, em curso ou não, às depreciações e ao valor do rendimento atribuído à concessão.

Pelo que considerando o descrito na alínea (b) do ponto 10 da NCP 5 (AFT) - “um bem do AFT deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se o custo ou justo valor puder se

mensurado com fiabilidade”, entendemos que não estão reunidas as condições para a contabilização dos valores associados a esta concessão.

## Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

A 31 de dezembro, a quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis consolidados, bem como as respetivas depreciações acumuladas, apresenta-se no quadro seguinte:

AFT - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>	<b>352 654 821,87</b>	<b>125 452 803,86</b>		<b>227 202 018,01</b>	<b>357 652 970,64</b>	<b>141 422 387,04</b>		<b>216 230 583,60</b>
Terrenos e recursos naturais	9 859 685,45	379,29		9 859 306,24	10 326 509,94	204,19		10 326 305,75
Edifícios e outras construções	1 470 217,94	299 443,78		1 170 774,16	1 516 845,54	334 755,04		1 182 090,50
Infraestruturas	338 303 995,38	124 991 973,65		213 312 021,73	342 749 267,06	140 896 790,15		201 852 476,91
Património histórico, artístico e cultural	3 020 923,10	161 007,22		2 859 915,88	3 060 348,10	190 637,66		2 869 710,44
Outros								
Bens de domínio público em curso								
<b>Ativos fixos em concessão</b>								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>260 354 900,94</b>	<b>59 875 633,50</b>		<b>200 479 267,44</b>	<b>294 862 467,47</b>	<b>66 224 822,50</b>		<b>228 637 644,97</b>
Terrenos e recursos naturais	23 550 645,84			23 550 645,84	26 677 582,57	28,54		26 677 554,03
Edifícios e outras construções	153 456 274,60	27 353 682,29		126 102 592,31	166 385 724,59	31 025 042,95		135 360 681,64
Equipamento básico	27 595 341,68	23 416 438,56		4 178 903,12	29 342 716,36	24 751 750,43		4 590 965,93
Equipamento de transporte	4 923 316,81	2 010 947,99		2 912 368,82	5 155 495,63	2 765 388,19		2 390 107,44
Equipamento administrativo	6 499 867,09	5 672 235,54		827 631,55	6 618 069,70	5 927 664,77		690 404,93
Equipamentos biológicos				0,00				0,00
Outros	2 831 069,59	1 422 329,12		1 408 740,47	3 503 161,03	1 754 947,62		1 748 213,41
Ativos fixos tangíveis em curso	41 498 385,33			41 498 385,33	57 179 717,59			57 179 717,59
<b>TOTAL</b>	<b>613 009 722,81</b>	<b>185 328 437,36</b>		<b>427 681 285,45</b>	<b>652 515 438,11</b>	<b>207 647 209,54</b>		<b>444 868 228,57</b>

AFT - QUANTIA ESCRITURADA E MOVIMENTOS DO PERÍODO										
Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período							Quantia escriturada final	
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais		Diminuições
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>	<b>227 202 018,01 €</b>	<b>1 378 700,45 €</b>	<b>3 676 303,64 €</b>				<b>-15 967 368,50 €</b>		<b>-59 070,00 €</b>	<b>216 230 583,60 €</b>
Terrenos e recursos naturais	9 859 306,24	413 394,49	112 500,00				175,02		- 59 070,00	10 326 305,75
Edifícios e outras construções	1 170 774,16		46 627,60				- 35 311,26			1 182 090,50
Infraestruturas	213 312 021,73	930 080,96	3 515 190,72				- 15 904 816,50			201 852 476,91
Património histórico, artístico e cultural	2 859 915,88	35 225,00	1 985,32				- 27 415,76			2 869 710,44
Outros										
Bens de domínio público em curso										
<b>Ativos fixos em concessão</b>										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Ativos fixos em concessão em curso										
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>200 479 267,44</b>	<b>37 320 276,36</b>	<b>- 1 018 430,70</b>				<b>- 6 604 711,29</b>		<b>- 1 538 756,84</b>	<b>228 637 644,97</b>
Terrenos e recursos naturais	23 550 645,84	3 243 554,65	- 112 500,00				- 28,54		- 4 117,92	26 677 554,03
Edifícios e outras construções	126 102 592,31	5 529 808,01	7 644 717,65				- 3 672 661,32		- 243 775,01	135 360 681,64
Equipamento básico	4 178 903,12	1 241 728,30	761 097,91				- 1 557 261,24		- 33 502,16	4 590 965,93
Equipamento de transporte	2 912 368,82	232 178,82	-				- 754 440,20		-	2 390 107,44
Equipamento administrativo	827 631,55	123 999,32	17 567,15				- 276 284,81		- 8,26	690 404,93
Equipamentos biológicos										
Outros	1 408 740,47	126 819,51	558 011,11				- 344 035,18		- 3 822,52	1 748 213,39
Ativos fixos tangíveis em curso	41 498 385,33	26 822 187,75	- 9 887 324,52				- 1 253 530,97		- 1 253 530,97	57 179 717,59
<b>TOTAL</b>	<b>427 681 285,45</b>	<b>38 698 976,81</b>	<b>2 657 872,94</b>				<b>- 22 572 079,79</b>		<b>- 1 597 826,84</b>	<b>444 868 228,57</b>

## AFT - adições

Ativos Fixos Tangíveis	Adições										
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fundo, dolo, reestruturação	Outras	Total
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>	-	1 069 215,13				4,11				309 481,21	1 378 700,45
Terrenos e recursos naturais		413 390,38				4,11					413 394,49
Edifícios e outras construções											-
Infraestruturas		620 599,75								309 481,21	930 080,96
Património histórico, artístico e cultural		35 225,00									35 225,00
Outros											-
Bens de domínio público em curso											-
<b>Ativos fixos em concessão</b>											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	232 765,87	36 998 658,52				3,81				88 848,16	37 320 276,36
Terrenos e recursos naturais		3 243 550,84				3,81					3 243 554,65
Edifícios e outras construções		5 460 763,45								69 044,56	5 529 808,01
Equipamento básico	232 765,87	989 641,41								19 321,02	1 241 728,30
Equipamento de transporte		232 178,82									232 178,82
Equipamento administrativo		123 516,74								482,58	123 999,32
Equipamentos biológicos											-
Outros		126 819,51									126 819,51
Ativos fixos tangíveis em curso		26 822 187,75									26 822 187,75
<b>TOTAL</b>	<b>232 765,87</b>	<b>38 067 873,65</b>				<b>7,92</b>				<b>398 329,37</b>	<b>38 698 976,81</b>

## AFT - diminuições

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					Total
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>	-	59 070,00				- 59 070,00
Terrenos e recursos naturais	-	59 070,00				- 59 070,00
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
<b>Ativos fixos em concessão</b>						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	-	8 101,10	-	4 110,00	-	- 1 526 545,74 - 1 538 756,84
Terrenos e recursos naturais			-	4 110,00	-	- 7,92 - 4 117,92
Edifícios e outras construções					-	- 243 775,01 - 243 775,01
Equipamento básico	-	8 101,10			-	- 25 401,06 - 33 502,16
Equipamento de transporte						-
Equipamento administrativo					-	- 8,26 - 8,26
Equipamentos biológicos						-
Outros					-	- 3 822,52 - 3 822,52
Ativos fixos tangíveis em curso					-	- 1 253 530,97 - 1 253 530,97
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>67 171,10</b>	<b>-</b>	<b>4 110,00</b>	<b>-</b>	<b>- 1 526 545,74 - 1 597 826,84</b>

Salienta-se que o município não concluiu o levantamento de todos os bens de domínio público e privado, bem como ativos tangíveis em curso.

É de relevar adicionalmente que a administração dos SMAS de Leiria decidiu não aplicar o desreconhecimento das depreciações acumuladas nos ativos fixos tangíveis com valor atual zero, prevista no ano de transição, na FAQ 25 emitida pela Comissão de Normalização Contabilística. A reabilitação de redes de distribuição de água e recolha de águas residuais com vida útil ultrapassada, assim como a substituição massiva de contadores de água e de grupos eletrobombas está prevista nas Grandes Opções do Plano de 2024-2027.

### Nota 7 – Custos de empréstimos obtidos

Em 2023 o detalhe da rubrica de financiamento obtidos, consolidado, é o seguinte:

Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de contratação	Prazo Amortiz.	Anos dec.	Visto do T.C.			Capital		Taxa de Juro	
					N.º registo	Data	Final.	Contratado	Utilizado	Inicial	Atual
DEXIA SABADEL	25-05-2002	11-07-2002	25	15	1237	04-08-2002	1	12 644 526,00 €	12 644 526,00 €	3,991	
Banco BPI, SA	31-10-2002	07-04-2003	20	19	1347	12-04-2003	1	22 460 000,00 €	22 460 000,00 €	2,525	
Banco BPI, SA	28-09-2003	18-10-2003	20	19	3181	20-10-2003	1	9 700 000,00 €	9 700 000,00 €	2,843	
Banco BPI, SA	16-10-2012	02-12-2012	15	8	252	07-12-2013	N	17 272 835,20 €	17 272 835,20 €	5,745	
<b>TOTAL</b>								<b>62 077 361,20 €</b>	<b>62 077 361,20 €</b>		

Caracterização do Empréstimo	Pagamentos de Anos anteriores			Encargos do Período				Encargos ano vencidos e não pagos	Dívida no início do período	Dívida no final do período	Observações
	Amortização	Juros	Total	Amortização	Juros	Total	Juros Mora				
DEXIA SABADEL	410 092,74 €	64 660,41 €	474 753,15 €	410 092,74 €	355 687,61 €	765 780,35 €			4 100 927,25 €	3 690 834,51 €	Montante do empréstimo 12.644.526,00
Banco BPI, SA	1 247 777,74 €		1 247 777,74 €								Montante do empréstimo 22.460.000,00
Banco BPI, SA	538 888,88 €	994,18 €	539 883,06 €	538 888,88 €	14 938,26 €	553 827,14 €			808 333,32 €	269 444,44 €	(0239077-830-005)
Banco BPI, SA	1 244 162,38 €	536 602,94 €	1 780 765,32 €	1 317 687,46 €	463 077,84 €	1 780 765,30 €			8 278 426,90 €	6 960 739,44 €	CONTRATO DE TRANSMISSÃO SINGULAR DE DÍVIDA-BPI/CGD-20.000.000,00(239077-830-039)
<b>TOTAL</b>	<b>3 440 921,74 €</b>	<b>602 257,53 €</b>	<b>4 043 179,27 €</b>	<b>2 266 669,08 €</b>	<b>833 703,71 €</b>	<b>3 100 372,79 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>13 187 687,47 €</b>	<b>10 921 018,39 €</b>	

## Nota 8 – Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são mensuradas ao custo. O custo de aquisição compreende o seu preço de compra e quaisquer outros gastos que lhe sejam diretamente imputáveis.

De seguida apresenta-se o quadro com as quantias escrituradas no início e no final do período, em propriedades de investimento:

### 8.1) Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]=[2]-[3]-[4]	[6]	[7]	[8]	[9]=[6]-[7]-[8]
<b>Bens de domínio público</b>								
Terrenos e recursos naturais	837 883,09 €	423 220,38 €	0,00 €	414 662,71 €	916 959,09 €	529 711,41 €	0,00 €	387 247,68 €
Edifícios e outras construções	837 883,09 €	423 220,38 €		414 662,71 €	916 959,09 €	529 711,41 €		387 247,68 €
Infraestruturas				0,00 €				0,00 €
Património histórico, artístico e cultural				0,00 €				0,00 €
Outros				0,00 €				0,00 €
Bens de domínio público em curso				0,00 €				0,00 €
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>18 037 207,44 €</b>	<b>223 874,83 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>17 813 332,61 €</b>	<b>13 707 154,62 €</b>	<b>288 259,77 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>13 418 894,85 €</b>
Terrenos e recursos naturais	153 703,00 €			153 703,00 €	153 703,00 €			153 703,00 €
Edifícios e outras construções	2 627 480,75 €	223 874,83 €		2 403 605,92 €	2 627 480,75 €	288 259,77 €		2 339 220,98 €
Equipamento básico				0,00 €				0,00 €
Equipamento de transporte				0,00 €				0,00 €
Equipamento administrativo				0,00 €				0,00 €
Equipamentos biológicos				0,00 €				0,00 €
Outros				0,00 €				0,00 €
Ativos fixos tangíveis em curso	15 256 023,69 €			15 256 023,69 €	10 925 970,87 €			10 925 970,87 €
<b>TOTAL</b>	<b>18 875 090,53 €</b>	<b>647 095,21 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>18 227 995,32 €</b>	<b>14 624 113,71 €</b>	<b>817 971,18 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>13 806 142,53 €</b>

## 8.2) Quantia escriturada e movimentos do ano

Rubrica	Designação	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final	Gastos do período	Rendimentos do período	
			Adições	Transferências internas à entidade	Depreciações do Período	Perdas por imparidade	Reversões perdas por imparidade	Diferenças cambiais	Diminuições			Rendas	Outras
	Propriedades de	18 227 995,32 €	256 675,28 €	-4 507 652,10 €	-170 875,97 €					13 806 142,53 €			
PI1	Bens de Domínio Público	414 662,71 €		79 076,00 €	-106 491,03 €					387 247,68 €			
PI2	Terrenos e recursos	153 703,00 €								153 703,00 €			
PI3	Edifícios e outras	2 403 605,92 €			-64 384,94 €					2 339 220,98 €			
PI4	Outras propriedades de investimento												
PI5	Propriedades de investimento em curso	15 256 023,69 €	256 675,28 €	-4 586 728,10 €						10 925 970,87 €			
	<b>TOTAL</b>	<b>18 227 995,32 €</b>	<b>256 675,28 €</b>	<b>-4 507 652,10 €</b>	<b>-170 875,97 €</b>					<b>13 806 142,53 €</b>			

## 8.3) Desagregação das adições

Rubrica	Designação	Adições									
		Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado/perdido a favor do estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
	Propriedades de Investimento		256 675,28 €								256 675,28 €
PI1	Bens de Domínio Público										
PI2	Terrenos e recursos naturais										
PI3	Edifícios e outras construções										
PI4	Outras propriedades de investimento										
PI5	Propriedades de investimento em curso		256 675,28 €								256 675,28 €
	<b>TOTAL</b>		<b>256 675,28 €</b>								<b>256 675,28 €</b>

## 8.4) Desagregação das diminuições

Rubrica	Designação	Diminuições				
		Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
	Propriedades de Investimento					
PI1	Bens de Domínio Público					
PI2	Terrenos e recursos naturais					
PI3	Edifícios e outras construções					
PI4	Outras propriedades de investimento					
PI5	Propriedades de investimento em curso					
	<b>TOTAL</b>					

A variação positiva registada em Propriedades de Investimento, maioritariamente referente a reclassificações de Ativos Fixos Tangíveis, nomeadamente de edifícios e outras construções, para propriedade de Investimento.

Designação	2023	2022	Diferença
<b>Propriedades de investimento</b>	<b>13 806 142,53</b>	<b>18 227 995,32</b>	<b>-4 421 852,79</b>
Bens de domínio público	916 959,09	837 883,09	79 076,00
Terrenos e recursos naturais	153 703,00	153 703,00	0,00
Edifícios e outras construções	2 627 480,75	2 627 480,75	0,00
Depreciações acumuladas	-817 971,18	-647 095,21	-170 875,97
Propriedades de investimento em curso	10 925 970,87	15 256 023,69	-4 330 052,82

Verifica-se a existência em cerca de 10 milhões de euros proveniente do processo de regularização da Leirisport (escritura de transmissão e internalização do balanço). Apesar de existir receção de provisão, a mesma não cumpre os requisitos legais para transferir para imobilizado firme, dado que ainda não está disponível para uso, isto é “quando estiver na localização e condições necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida”. Assim, e dado o desfasamento temporal, entendeu-se solicitar uma avaliação ao topo norte do Estádio, no ano de 2022, de forma a verificar o seu valor atual, a qual considera atribuir ao topo norte do Estádio Magalhães Pessoa, a valorização de cerca de 9,7 milhões de euros, valor este que decorre do arredondamento do valor de calculo obtido com base no método do rendimento. Pelo que, dado a não materialidade da diferença de valor, entendeu-se não proceder à constituição de imparidades.

### Nota 9 – Imparidade de ativos

As perdas por imparidade consistem na redução do valor contabilístico de um ativo, de modo a evidenciar uma perda, potencial ou efetiva, de parte ou da totalidade do seu valor real.

De seguida apresenta-se a informação sobre a quantia recuperável dos ativos.

Imparidade de Ativos				
Designação	Valor Inicial	Perdas por imparidade do Período	Reversão de imparidades do Período	Imparidade Acumuladas
<i>Clientes, Contribuintes, Utentes</i>	3 983 635,86	22 477,13	-680 560,23	3 325 552,76
<i>Matérias-primas, subsidiárias e de consumo</i>	45 813,02	0,00	-10 659,47	35 153,55
<b>Total</b>	<b>4 029 448,88</b>	<b>22 477,13</b>	<b>- 691 219,70</b>	<b>3 360 706,31</b>

### Nota 10 – Inventários

A de 31 de dezembro de 2023, o movimento ocorrido na rubrica de inventários consolidados foi o seguinte:

#### 10.1 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/(4)-(5)+(6)- (7)+(8)
Mercadorias	427 649,22 €	4 491 237,94 €	4 373 229,91 €	0,00 €	0,00 €	10 659,47 €	22 069,20 €	0,00 €	534 247,52 €
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	581 387,31	425 963,44	463 954,70	-	-	-	-	-	543 396,05 €
Produtos acabados e intermédios	21 158,66 €	0,00 €	0,00 €	-37,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 121,04 €
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Produtos e trabalhos em curso	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>1 030 195,19 €</b>	<b>4 917 201,38 €</b>	<b>4 837 184,61 €</b>	<b>-37,62 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>10 659,47 €</b>	<b>22 069,20 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1 098 764,61 €</b>

### Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos.

Tipo de transação com contraprestação	Rendimento do período reconhecido
Prestação de serviços	18 072 358,59 €
Venda de bens	10 293 322,43 €
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	538 534,27 €
Outros rendimentos	8 358 595,44 €
<b>TOTAL</b>	<b>37 262 810,73</b>

### Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

De seguida apresenta-se o detalhe destes rendimentos.

Tipo de transação sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em Resultados
Impostos diretos	28 768 570,94 €
Impostos indiretos	14 764 711,42 €
Taxas	5 734 397,47 €
Multas e outras penalidades	257 271,46 €
Transferências sem condição	37 179 334,99 €
Subsídios	98 233,89 €
Outros	128 478,15 €
<b>TOTAL</b>	<b>86 930 998,32 €</b>

### Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Foi registado nesta rubrica a estimativa das provisões para fazer face aos riscos relativos a processos judiciais em curso.

Rubricas	Quantia escriturada inicial (1)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (10)=(1)+(5)-(9)
		Reforços (2)	Aumento da quantia escriturada (3)	Outros aumentos (4)	Total aumentos (5)=(2)+(3)+(4)	Utilizações (6)	Reversões (7)	Outras diminuições (8)	Total diminuições (9)=(6)+(7)+(8)	
Impostos										
Contribuições										
Juros de mora										
Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso	2 162 559,23	67 454,08			67 454,08		5 259,44		5 259,44	2 224 753,87
Acidentes de trabalho e doenças profissionais	1 700,00									1 700,00
Matérias ambientais										
Contratos onerosos	604 079,91									604 079,91
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões	11 088,08	8 424,45			8 424,45		9 137,22		9 137,22	10 375,31
<b>Total</b>	<b>2 779 427,22</b>	<b>75 878,53</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>75 878,53</b>	<b>-</b>	<b>14 396,66</b>	<b>-</b>	<b>14 396,66</b>	<b>2 840 909,09</b>

Dos diversos processos judiciais em curso, quer os instaurados pelo Município de Leiria, quer os instaurados por outras entidades, após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual de contas, em 2023 refletiu-se na demonstração de resultados uma reversão de provisões para outros processos judiciais em curso e outras provisões em

€ 75 878,53, e da reversão das provisões existente em €14 396,66, valor em provisões que se estima suficiente no caso de eventuais indemnizações de processos onde exista um risco significativo de decisão desfavorável ao Município.

Por outro lado, nos SMAS mantiveram-se as provisões uma vez que não existem indícios de aumento de encargos em relação à integração das infraestruturas municipais no sistema em alta ao abrigo do contrato de concessão assinado entre o Estado Português e as Águas do Centro Litoral, S.A.

Os SMAS têm garantias prestadas de entidades bancárias às Infraestruturas de Portugal, SA no valor de € 839 214,74.

De seguida apresenta-se quadro resumo da autarquia com a relação ações judiciais em curso, sendo que existem processos relativamente aos quais foram constituídas provisões:



Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
1	Ação Administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos n.º 396/12.BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (atualmente no Tribunal Central Administrativo Sul)	Demandado	Anulação do Despacho emitido pelo Município que ordenou a retirada do portão e restantes materiais da propriedade do Autor, em Regueira de Portes.
2	Ação Administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos n.º 701/12.0 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria atualmente do TCA Sul	Demandado	a) Ser declarada a incompetência do Réu para poder decidir o que decidiu no que deu causa à ação; b) Ser declarada a nulidade do ato administrativo constante do despacho emitido pelo Município e que decretou a demolição do muro existente no prédio da Autora, bem como a abertura do caminho; c) O Réu ser condenado a reconhecer a nulidade do ato administrativo identificado no ponto anterior e, consequentemente, abster-se da prática de qualquer ato executivo de demolição do muro e abertura de caminho; d) Ser o Réu condenado em custas
3	Ação Administrativa Comum n.º 958/13.0 BELRA a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, atualmente no Tribunal Central Administrativo Sul	Demandado	a) a pagar à Autora a quantia de € 5.292,49, acrescida de juros vencidos no montante de € 81,00, o que perfaz a quantia total de € 5.373,49, e vencidos até efetivo e integral pagamento. b) no pagamento de custas, incluindo custas de parte.
4	Ação Administrativa n.º 858/16.1 atualmente do TCA Sul	Demandante	1- a) Declarar-se que a parcela em formato triangular sita no loteamento 27/81, atualmente registada em nome da empresa Ré, pertence ao domínio público do Município de Leiria, sendo este o seu dono e legítimo possuidor; b) Declarar-se que esta parcela, por força do alvará de loteamento n.º 484, constitui área de cedência do Loteamento n.º 27/81 destinado-se a espaço verde de utilização coletiva; c) Declarar-se que de acordo com o citado alvará e planta anexa não lhe poderá ser dado qualquer outro uso; d) Declarar-se que esta parcela mede 261,07 m2 e que confronta de Sul – Lote 1, do Nascente – Lotes 2 e 3, do Norte – com o edifício licenciado pelo processo n.º 1191/89, em nome da empresa Ré e do Poente com Maria Vieira Repoho e outros. 2- Os Réus serem condenados: a) A reconhecer o que vem pedido no número anterior e, em consequência; b) A restituir a parcela em litígio ao domínio público municipal; c) A abster-se de praticar qualquer ato sobre a citada parcela; d) A demolir todas as obras executadas na aludida parcela, designadamente os muros ali existentes; e) A remover tudo que colocou sobre aquela, designadamente o lixo e materiais ali existentes. 3- Declaram-se nulos quaisquer atos jurídicos que porventura tivessem servido de título bastante para os atos de registo predial da parcela em discussão nos autos, designadamente as escrituras de justificação a favor dos 1.ªs Réus e de aquisição da referida parcela a favor da 2.ª Ré. 4- Proceder-se, de imediato, ao cancelamento do registo elativo à parcela em discussão nos autos, feito sob o nº 2026/20010528, da freguesia de Leiria, na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria. Os Réus apresentaram Contestação.
5	Processo de Contraordenação n.º 630/2012/DSAJAL, a correr termos na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Demandado	Na sequência de denúncia feita por Florindo Carreira, foi instaurado processo de contraordenação, punida com coima de 15.000,00 € a 30.000,00 € em caso de negligência e de 30.000,00 € a 48.000,00 € em caso de dolo.
6	Ação Executiva n.º 1129/15.6T8PBL, a correr termos no Tribunal da Comarca de Lisboa- Juízo de Execução- J3	Demandante	Que o Executado seja condenado a pagar rendas e indemnizações no valor de € 8.952,90, acrescidas de juros vencidos e vencidos até integral pagamento.
7	Ação Administrativa comum n.º 881/15.3 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Condenação dos Réus solidariamente a: a) Contratar empresa especializada, credível, com vista a retirar os escombros, terras, viatura, árvores e vegetação, pertença da 1.ª Ré, e que ocupam o logradouro da Autora; b) Projetar e construir impreterivelmente um novo muro de suporte de terras e respetiva drenagem, cujo montante se desconhece e se relega por cautela para execução de sentença; c) Pagar à Autora o montante de € 133.824,00 (com IVA incluído à taxa legal em vigor), a título de danos infligidos na propriedade desta; d) Pagar à Autora os danos que venham a ocorrer ou a revelar-se até efetiva concretização de toda a obra, e que atenta a sua difícil previsibilidade de qualificação e quantificação, à semelhança da alínea b) do pedido, se relega o seu cálculo para execução de sentença; e) Pagar à Autora uma indemnização decorrente da privação do uso da sua moradia, que por defeito perfaz na presente data o montante de € 94.500,00 euros, ao qual deverá acrescer o valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) mensais até que sejam repostas as condições de habitabilidade do prédio da Autora. Em 21/06/2022 foi realizada Audiência Prévia. Foi proferido Despacho Saneador, fixando o objeto do litígio e os temas de prova. Foram realizadas duas sessões de julgamento nos dias 4 e 6 de novembro de 2022. Nesta última sessão, foi proferido o seguinte despacho: "Atenta a possibilidade de, através de prospeção e retirada parcial dos escombros, como resulta da opinião dos senhores peritos, se poder proceder a simulações computadorizadas do processo de derrumbeamento do muro em causa nos autos, de forma a melhor esclarecer o Tribunal quanto à dinâmica de todo o processo, ficam os Srs. Peritos encarregados de apresentar um caderno de encargos até dia 15 de Janeiro de 2023. Consequentemente, dou sem efeito as datas designadas para continuação da presente audiência, hoje à tarde e no próximo dia 15 de novembro, solicitando a colaboração das partes para informarem as testemunhas da desnecessidade de comparecerem em tais datas, sem prejuízo de a secretaria proceder igualmente à sua desconvocação pelos meios mais expeditos. Ficam os autos a aguardar junção do supranumerado caderno de encargos, após o que as partes serão notificadas para se pronunciar". Aguarda-se que os Peritos apresentem o sobredito caderno de encargos para os peritos feitos. Os Peritos já apresentaram a estimativa orçamental relativa à Perícia Complementar. O ML foi devidamente informado. O Senhor Presidente proferiu despacho no sentido de concordar com a realização da Perícia Complementar e respetivos encargos (na proporção imputável ao ML). Em 08/06/2023 foi proferido pelo Juiz o seguinte despacho: "Antes de mais, e de forma a permitir uma mais completa notificação sobre o cumprimento apresentado, coligam os senhores peritos para informarem os autos sobre qual"
8	Insolvência nº 1772/14.0TYLSB (CIRE), a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, Juízo do Comércio, Juiz 7 Apensos: Ação de verificação superior de créditos nº 1772/14.0TYLSB-D, Liquidação 1772/14.0TYLSB-H	Demandante	Reclamação de Créditos.
9	CML vs. MAGNETIC HAPPINESS, UNIPessoal, Lda Providência Cautelar n.º 1824/15.0 BELRA- TAF LEIRIA (CUSTAS de PARTE)	Demandante	Proferido Acórdão pelo Tribunal Central Administrativo Sul que negou provimento ao recurso apresentado pela MAGNETIC - HAPPINESS, UNIPessoal, LDA, e confirmou a Sentença recorrida. Apresentado requerimento de custas de parte. Celebrado acordo para pagamento das custas de parte, o qual não foi cumprido.
10	CML vs. MAGNETIC HAPPINESS, UNIPessoal, Lda Ação Administrativa n.º 403/16.9 BELRA- TAF LEIRIA (CUSTAS de PARTE)	Demandante	Proferida Sentença Judicial que declarou extinta a instância, por deserção, nos termos do estatuto do artigo 277.º, alínea c), do CPC (aplicável ex vi do artigo 1.º do CPTA). O tribunal condenou ainda a Autora no pagamento das custas judiciais. Apresentamos requerimento de custas de parte no valor 153,00 €, aguardando-se o pagamento.
11	Ação Declarativa n.º 1148/16.5T8LRA, a correr termos no Tribunal da Comarca de Leiria Juízo Central Cível de Leiria – Juiz 3	Demandante	Condenação do Réu a pagar ao Município de Leiria o montante total de 33.814,30 €, a título de indemnização.
12	Ação Administrativa n.º 323/16.7 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	a) Que seja declarada a nulidade ou, pelo menos, a anulação, da notificação, através do ofício n.º 3954 de 25/01/2016, da deliberação de 19/01/2016, tomada pela Câmara Municipal de Leiria, no sentido de resolver o contrato de concessão celebrado em 15/03/2007, entre o Município de Leiria e a Autora; b) Ser declarada a anulação da deliberação de resolver o contrato de concessão, tomada pela Câmara Municipal, por deliberação de 19/01/2016, ao abrigo do disposto no art.º 163.º, n.º 1, do NCPA, por violação do disposto nos arts. 428.º e 334.º do CC; c) Em consequência, ser declarada a manutenção e vigência do contrato de concessão do direito de uso privativo de dois espaços integrados no Parque Municipal Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca, na cidade de Leiria, celebrado entre o Município de Leiria e a Autora, em 15/03/2007.
13	Ação Administrativa n.º 312/17.4BELRA que corre termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (JFM)	Demandado	Que o Município de Leiria seja condenado a enotar todas as diligências tendentes à reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (queda do muro) e a proceder à sua execução, determinando-se a sua condenação no pagamento de uma sanção pecuniária compulsória calculada à razão de €500,00 €/dia, por cada dia de atraso no cumprimento. Para o caso de se entender que a reconstituição natural não será possível, não repara integralmente os danos ou é excessivamente onerosa, o que se não concede, deverá ser a indemnização fixada em dinheiro no montante de €180.161,11, já deduzido da importância recebida do Dono de Oba na sequência da decisão judicial proferida e da execução instaurada, condenando-se o Município de Leiria no seu pagamento, acrescido dos competentes juros de mora, calculados à taxa legal, desde a citação até efetivo e integral cumprimento.
14	Ação administrativa n.º 718/17.9BELRA que corre termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que a ação seja considerada procedente, por provada, e em consequência: a) Declarar-se a nulidade da Deliberação da Câmara Municipal da Marinha Grande comunicada ao Autor Eng. Noé Maria Duarte através do ofício de 5 de Dezembro de 2016, do Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, onde se decidiu que "os engenheiros civis portugueses com licenciaturas iniciadas no ano letivo de 1987/1988 podem exercer a profissão de arquiteto num Estado-Membro da Comunidade Europeia mas não no nosso país"; do despacho do Sr. Presidente da Câmara do Réu Município de Peniche, comunicado ao Eng. Ricardo Davi Lopes Leão em 28 de Julho de 2015, onde se acolheu o entendimento que "a prática de atos próprios da profissão de arquiteto, entre os quais se inclui a elaboração e subscrição de projetos de arquitetura, implica formação académica adequada e a inscrição na Ordem dos Arquitetos"; do despacho do Exmo. Sr. Vereador Ricardo Santos da Câmara Municipal do Município de Leiria, de 16 de Dezembro de 2015, comunicado ao Eng. Rui Manuel Fraga Paisana Joaquim, onde se decidiu que o "projeto de arquitetura apresentado se encontra subscrito por técnico que não se encontra habilitado para o efeito, nos termos do disposto na Lei n.º 31/09 de 03/07 na atual redação." b) Reconhecer-se o direito dos Autores Eng. Noé Maria Duarte; Eng. António Duarte Massena; Eng. Ricardo David Lopes Leão e Eng. Rui Manuel Fraga Paisana Joaquim a elaborarem, subscreverem e apresentarem projetos de arquitetura; c) Condenar-se o Réu Município da Marinha Grande a praticar ato administrativo que autorize o Autor Eng. Noé Maria Duarte, a elaborar e subscrever projetos de arquitetura, condenar-se o Réu Município de Leiria a praticar o ato administrativo que autorize os Autores Eng. Noé Maria Duarte e o Eng. Rui Manuel Fraga Paisana Joaquim a elaborar e subscrever projetos de arquitetura, condenar-se o Réu Município de Peniche a praticar o ato administrativo que autorize o Autor Eng. Ricardo David Lopes Leão a elaborar e subscrever projetos de arquitetura e condenar-se o Réu Município de Santarém a praticar o ato administrativo que autorize o Autor Eng. António Duarte Massena a elaborar e subscrever projetos de arquitetura; d) Condenar-se os Réus Municípios a desaplicar as suas normas e procedimentos internos que negam aos engenheiros civis (com curso de engenharia civil iniciado, pelo menos, em 1987/1988, no IST, FEUP, FCTUC e UM) o direito a elaborarem, subscreverem e apresentarem projetos de arquitetura.

Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
15	Ação Administrativa Comum n.º 1475/13.3 BELRA a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (em 16/11/2020, aos presentes autos foram apensados a Ação Administrativa com o n.º 168/18.0BELRA e respetivo apenso constituído pela Providência Cautelar n.º 1408/17.8BELRA)	Demandado	a) Declarar-se que a Autora adquiriu os direitos e obrigações que MANUEL OLIVEIRA e SILVA e ALZIRA da COSTA e SILVA detinham no protocolo assinado no dia 08/05/2006 e condenar-se o Réu a reconhecer a A. esses direitos. b) Condenar-se o Réu a pagar à Autora a quantia de 520.642,00 €, acrescida dos respetivos juros que até 08/12/2013 estão vencidos no montante de 15.619,00 € e dos vencidos à data legal até efetivo pagamento. c) Subsidiariamente e para a hipótese de virem a ser julgados improcedentes os pedidos formulados em a) e b); d) Condenar-se o Réu a demolir todas as obras que realizou no prédio da Autora, a retirar dele todos os materiais resultantes da demolição e a restituí-lo no estado em que se encontrava antes da execução das obras que nele construiu. e) Subsidiariamente e para a hipótese de se julgar improcedente o pedido formulado em c) f) deve o Réu ser condenado a pagar à 2ª e 3ª Autoras a quantia de 520.642,00 € acrescida dos respetivos juros que até 08/12/2013 estão vencidos no montante de 15.619,00 € e dos vencidos à taxa legal até efetivo pagamento. g) Condenar-se o Réu nas custas e procuração.
16	Ação Administrativa Especial n.º 168/18.0 BELRA a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandante	Sendo julgada procedente a ação intentada pela Ré contra o Autor, que corre termos na 1ª U.O. do TAF de Leiria, sob o n.º 1475/13.3BELRA, e, consequentemente, tendo o Autor sido condenado no âmbito desta ação a pagar à Ré uma indemnização pelo incumprimento do Protocolo, deve a ação ser julgada procedente, por provada, e, consequentemente: a) declarar-se o incumprimento pela Ré MONIZ & RIBEIRO Lda do Protocolo melhor identificado em 8.º e 9.º da petição inicial, por culpa da Ré, e, consequentemente, ser proferida sentença que produza os efeitos da declaração negocial em falta da Ré MONIZ & RIBEIRO, LDA., e, consequentemente, se declare transmitido ao Autor, para o seu domínio privado, e como contrapartida pela quantia em que este foi condenado a pagar à Ré no âmbito do supra referido Processo n.º 1475/13.3BELRA, o seguinte prédio, com todas as construções e equipamentos nele implantados: prédio urbano composto por parcela de terreno para construção, sito em Quinta de São Romão, São Romão, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, sob o artigo 10.338, com uma área de 20.310 m2, a confrontar do Norte com António José Ribeiro Pinto Pascoal, de Nascente com servenita, do Sul com Joaquim de Sousa Salada e de Poente com rio, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o nº 2615/19941020, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, ou, quando assim se não entender, b) seja proferida sentença que produza os efeitos da declaração negocial da Ré MONIZ & RIBEIRO, LDA., e, consequentemente, se declare transmitido ao Autor, para o seu domínio privado, e como contrapartida pela quantia em que este foi condenado a pagar à Ré no âmbito do supra referido Processo n.º 1475/13.3BELRA, o prédio, com todas as construções e equipamentos nele implantados: e, ainda, c) declarar que a transmissão ao Autor do prédio supra identificado, seja no caso da alínea A) ou B), é feita livre de quaisquer ónus ou encargos, condenando-se a Ré a reconhecer que essa transmissão é feita nestes termos; d) condenar a Ré a reconhecer ao Autor a faculdade de expurgar quaisquer hipotecas legais ou voluntárias constituídas sobre o prédio referido em A) e B), nomeadamente, a hipoteca voluntária a favor de Leonardo António Lisboa Moniz e Leticia Lisboa Moniz, para garantir um empréstimo no montante de €1.150.000,00, conforme melhor resulta da inscrição AP. 2660 de 2014/10/03 16:13:08 UTC, registada no prédio descrito sob o n.º 2615, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, da 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, e, consequentemente, condenar o Réu a pagar ao Autor as quantias que este tiver que despendar, sejam de que natureza forem, para expurgação daquelas hipotecas, a liquidar em execução de pagamento, quantias essas acrescidas de juros, à taxa legal, desde a data da sua realização até efetivo e integral pagamento; e) condenar a Ré a pagar ao Autor, a título de indemnização, as quantias que este tiver que despendar para desonerar o prédio identificado em A) e B), a liquidar em execução de sentença, nomeadamente para pagamento e cancelamento das penhoras referidas em c) e d) do artigo 35.º da petição inicial, bem como para pagamento e cancelamento de quaisquer outros ónus ou encargos que onerem ou venham a onerar o referido prédio, quantias essas acrescidas de juros, à taxa legal, desde a data da sua realização até efetivo e integral pagamento.
17	Embargos de Terceiro n.º 2206/15.9 T8PBL-B, a correr termos no Juízo de Execução de Pombal [Embargos à execução comum nº 2206/15.9T8PBL da Comarca de Leiria- Pombal-Instância Central- 2ª Seção de Execução- J1, intentada pelos Exequentes/Credores Hipotecários Leonardo António Lisboa Moniz e Leonardo António Lisboa Moniz contra a Moniz & Ribeiro, Lda, para cobrança de quantia exequenda no valor de € 997.655,01]	Demandante	A) Que se declare que o Embargante adquiriu em 30/04/2007, ou em qualquer outra data que se vier apurar nos autos, por acesso industrial imobiliária, e para integrar o seu domínio privado municipal, o prédio urbano situado na Quinta de São Romão, em S. Romão, composto por terreno para construção urbana, com uma área de 20.310 m2, a confrontar do Norte com António José Ribeiro Pinto Pascoal, de Nascente com servenita, do Sul com Joaquim de Sousa Salada e de Poente com rio, inscrito na matriz predial urbana da UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sob o artigo 10.338, descrito na 2ª CRP de Leiria sob o nº 2615/19941020, da freguesia de Pousos, mediante o pagamento pelo Embargante da quantia de €396.562,50 à Embargada Moniz & Ribeiro, Lda. correspondente ao valor que este prédio tinha à data da incorporação das obras realizadas pela Embargante naquele prédio, ou outra quantia que se vier apurar nos presentes autos; B) Que se condenem os Embargados a reconhecer que desde 30/04/2007, ou desde qualquer outra data que se vier apurar nos autos, que o Embargante é o dono do prédio referido na alínea anterior, e consequentemente, a ordenar o cancelamento da inscrição de aquisição AP. 10 de 2008/12/16 daquela descrição predial. C) Que se declare a nulidade, por simulação absoluta, da hipoteca voluntária constituída pela Embargada Moniz & Ribeiro, Lda, sobre o prédio referido nas alíneas anteriores, a favor dos Embargados LEONARDO ANTONIO LISBOA MONIZ e LETICIA LISBOA MONIZ, titulada pela escritura pública de hipoteca outorgada por aqueles em 05/07/2011, no Cartório Notarial de Ourém, a cargo da notária Alexandra Heleno Ferreira, lavrada a folhas 37 a 39, do Livro de Notas para Escrituras Diversas n.º 155 daquele cartório, hipoteca aquela inscrita a favor destes pela AP. 2660 de 2014/10/03, sobre o prédio descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o nº 2615/19941020, da freguesia de Pousos, concelho de Leiria, e, consequentemente, condene os Embargados Moniz & Ribeiro, Lda, LEONARDO e LETICIA, bem como os restantes embargados, a reconhecerem que aquele negócio é nulo, e que não produz quaisquer efeitos jurídicos, e que se ordene o cancelamento da referida inscrição predial de hipoteca AP. 2660 de 2014/10/03 daquela descrição predial, bem como a inscrição predial de penhora AP. 1549 de 2015/06/09 também daquela descrição predial; Ou caso o pedido referido em C) não seja julgado procedente, que se: D) Declare a nulidade, por falta de legitimidade da Embargada Moniz & Ribeiro, Lda, e conforme melhor referido de 84º a 106º da PI, da hipoteca voluntária constituída pela Embargada Moniz & Ribeiro, Lda, sobre o prédio referido nas alíneas A) e B) do presente pedido, a favor dos Embargados LEONARDO e LETICIA, titulada pela escritura pública de hipoteca referida na alínea anterior, e, consequentemente, condene os Embargados Moniz & Ribeiro, Lda, LEONARDO e LETICIA, bem como os restantes embargados, a reconhecerem que aquele negócio é nulo, e que não produz quaisquer efeitos jurídicos, e ainda que se ordene o cancelamento da referida inscrição predial de hipoteca AP. 2660 de 2014/10/03 daquela descrição predial, bem como a inscrição predial de penhora AP. 1549 de 2015/06/09 também daquela descrição predial; ou, caso assim se não entenda, e que este pedido D) não seja julgado.
18	CML vs. MONIZ & RIBEIRO Lda, Providência Cautelar n.º 1408/17.8 BELRA- TAF LEIRIA (CUSTAS DE PARTE) [Os autos de providência cautelar estão apensados à Ação Administrativa Especial n.º 168/18.0BELRA, intentada na sequência do deferimento da providência cautelar]	Demandante	Proferida Sentença que decretou a providência cautelar, a vigorar até ser proferida decisão na ação principal a intentar pelo Requerente, através da qual: a) Se autoriza o Requerente Município de Leiria a retirar quaisquer objetos que impeçam o acesso e a livre utilização do Complexo Municipal de Tênis Dr. Rui Garcia da Fonseca pelos seus utentes, e público em geral, e que se encontrem colocados no prédio sito na Quinta de São Romão, S. Romão, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, inscrito atualmente na matriz predial urbana sob o artigo 10.338, da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com a área de 20.310m2, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2615/19941020, freguesia de Pousos, que impeçam o acesso e livre utilização dos espaços exteriores envolventes daquele complexo pelo Requerente Município de Leiria e pelo público em geral. b) Se determina dever a Requerida permitir o acesso e utilização pelo Requerente e pelo público em geral do Complexo Municipal de Tênis Dr. Rui Garcia da Fonseca, e do prédio referido na alínea anterior, abstenendo-se de qualquer comportamento que obste ou comprometa a utilização dos mesmos nas condições atualmente existentes, ou que ponha em causa essas condições. A Sentença já transitou em julgado. Apresentámos custas de parte, aguardando-se o respetivo pagamento.
19	CML vs. Afíndio Moniz- Abate das Árvores EXECUÇÃO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO POR CUSTAS - Proc. 396/17.5T9LRA 1, a correr termos no Juízo local criminal de Leiria- Juiz 2 (Proveniente do Processo Comum Singular n.º 396/17.5 T9LRA (a este processo foram apensados os Inquéritos nºs 2375/17.3T9LRA, 98/18.5PFLRA, 935/17.1T9LRA, 22211/17.8T9LRA, 2905/18.3T9LRA, 981/18.5PFLRA, 2/19.3PCLRA e 3411/17.8PCLRA, 2934/17.4T9LRA), a correr termos no Juízo Local Criminal de Leiria- Juiz 2)	Demandante	Tendo a sentença transitado em julgado e não tendo sido pago qualquer montante até à presente data, deve o Executado pagar a quantia de € €111.914,76, a título de indemnização pelos danos patrimoniais sofridos, e da quantia de €2.139,38, a título de custas de parte, acrescida de juros até integral pagamento.
20	Processo n.º 319/18.4 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (JFM)	Demandado	Serem os Réus considerados como responsáveis pelo pagamento à Autora dos danos/prejuízos sofridos por esta em consequência do sinistro, nomeadamente a quantia de 5.980,00 €, a título de indemnização por danos patrimoniais- 5680,00 € de perda total do veículo e 300,00 € dos óculos danificados em consequência do acidente- bem como a quantia de 1.000,00 € a título de danos morais, tudo no total de 6.980,00 €, valor ao qual deverão acrescer os juros legais que à taxa legal se vencerem desde a citação dos Réus até efetivo e integral pagamento. Proferido Despacho Saneador. Na sequência de solicitação do Tribunal, a entidade policial veio juntar aos autos participações de acidentes no local em apreço no processo judicial. O ML exercer o respetivo contraditório. Realização da 1.ª sessão da audiência de discussão e julgamento no dia 20 de abril de 2023. Foi realizada a 2.ª sessão da audiência de discussão e julgamento no dia 25/05/2023.
21	Ação Administrativa n.º 1119/18.7BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que se condenem os Réus ao pagamento solidário do valor de 4.125,00, acrescidos de juros de mora, vencidos e vincendos até efetivo pagamento, custas judiciais e respetivas custas de parte.
22	Ação Administrativa n.º 782/19.6 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	a) Que se seja nulo ou anulado o ato de licenciamento titulado pelo Alvará n.º 498/17, emitido pelo Réu, por violação do Alvará de Loteamento n.º 1/14, anteriormente emitido, a favor do 1º Autor e por violação do direito de propriedade de ambos os Autores; ou; Caso assim não se entenda, ou seja, caso se entenda que com emissão do Alvará de Loteamento n.º 1/14 o ora Réu procedeu à alteração das áreas de cedência estabelecidas no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 455/82, emitido a favor do 1.º Autor, b) Ser declarado nulo ou anulado o ato titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 1/14, emitido oficiosamente pelo Réu, na parte em que altera as áreas de cedência estabelecidas pelo Alvará n.º 455/82. E, em consequência, c) Ser o Réu condenado a praticar todas as operações materiais necessárias e adequadas para o restabelecimento do direito de propriedade dos Autores, cuja violação ocorreu em virtude dos atos praticados, repondo-se os solos na situação em que se encontravam antes do início das obras em causa.



Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
23	Ação Administrativa n.º 1198/19.0BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Seja declarado totalmente inválido, por nulo ou anulável, o ato administrativo de aplicação de uma sanção pecuniária à Autora, pelo Réu Município de Leiria, no valor de 23.020,00 €.
24	Ação Administrativa n.º 1249/19.8 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que o Município seja obrigado a reconhecer que assiste legitimidade para os Autores, desacompanhados dos restantes proprietários de quotas indivisas, requerem a reversão das parcelas sobranças identificadas, pelo que deverá determinar-se a anulabilidade do despacho de 09/07/2019, que indeferiu o pedido de reversão das parcelas sobranças n.º 2 e n.º 3 da parcela n.º 2, melhor identificada na resolução de requerer a declaração de utilidade pública, constante da deliberação de 18/03/2014. Mais se requer que se reconheça o direito de reversão dos Autores das duas parcelas sobranças da parcela n.º 2, melhor identificada na resolução de requerer a declaração de utilidade pública constante da deliberação camarária de 18/03/2014, a qual foi cedida ao Município de Leiria, para o domínio público municipal, através de escritura outorgada em 15/07/2015, respetivamente, - com a área de 1.076,00 m2, no Anexo II, à ata da reunião de Câmara de 24/07/2018, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do concelho de Leiria, sob o artigo 11349 e descrita na 1ª Conservatória Predial de Leiria sob o número 370420180820da freguesia de Leiria e - com a área de 1.440,00m2, identificada com o n.º 3, no Anexo II, à ata da reunião de Câmara de 24/07/2018, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do concelho de Leiria, sob o artigo 11350 e descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 3705/20180820 da freguesia de Leiria. Cumulativamente, requer-se adjudicação aos Autores das duas parcelas sobranças supra descritas, sendo que pela adjudicação da parcela com a área de 1.086,00 m2, identificada com o n.º 2, no Anexo II, à ata da reunião de Câmara de 24/07/2018, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes do concelho de Leiria, sob o artigo 11349, e descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 3704/2018820 da freguesia de Leiria deverá o Município de Leiria receber uma indemnização no valor de 77.667,25 € e pela parcela com a área de 1.440,00m2, identificada com o n.º 3, no Anexo II, à ata de Câmara de 24.07.2018, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do concelho de Leiria, sob o artigo 11350, e descrita na 1ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 3705/20180820 da freguesia de Leiria, deverá o Município de Leiria receber uma indemnização no valor de 102.984,19 €, tudo no montante global de 180.651,44 €.
25	Ação Administrativa n.º 130/20.2 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que o Réu seja condenado, a reconhecer: a) A nulidade das deliberações tomadas em reunião de Câmara de 15/05/1999 e 09/03/2006 e, em consequência dos contratos de permuta celebrados: 1- Por escritura pública lavrada no dia 13/01/2000, no 1º Cartório Notarial de Leiria, denominada "CEDÊNCIAS DE PARCELAS E PERMUTA", de folhas 1 a 8ª do Livro de Notas para escrituras diversas número 255- do extinto 1º Cartório Notarial de Leiria; 2- Por escritura pública, em 21/03/2006 no Cartório Notarial de Leiria a cargo do Notário António Pedro Monteiro Correia Tavares, onde a Autora declarou permutar o lote 37, sito em Vale Sepal, para o Réu Município de Leiria e, adjuízo daquele o Lote B com a descrição 7564 da 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria da freguesia de Marrazes, averbada ao seu favor pela Ap. 1 de 17/04/2006 e, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia com o artigo 8619, por falta de objeto do contrato de permuta celebrado. b) Ficar, à impossibilidade de reinscrição natural e ser entregue à Autora o anterior lote 37, sito em Vale Sepal, ser o Réu condenado a indemnizá-lo os montantes correspondentes ao valor do lote, atualizado, ao lucro cessante e, despesas com contrato celebrado num montante global de € 591.645,57. Quando assim se não entenda: c) Condenar o Réu no pagamento na diferença económica do valor de mercado do lote com o índice atual de construção e valor de mercado com o índice de construção assegurado, acrescida das respetivas despesas suportadas com o imóvel e que se fixa no montante global de 346.000,00 €; d) Tudo acrescido de juros moratórios até integral e efetivo pagamento; e) Nas custas e procuradoria condigna.
26	Ação Administrativa n.º 429/20.8 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que sejam declarados nulos os atos administrativos referidos na P.I. com as legais consequências, ou se assim não se entender declarados os atos revogados, quer pela prescrição e/ou abuso de direito, e/ou pela circunstância de tal ordem de demolição ser contrária a lei, uma vez que o prédio sobre o qual impende a ora impugnada ordem de demolição, encontra-se devidamente legalizado, por ter sido construído de acordo com o projeto aprovando, não havendo assim, qualquer fundamento, para tal ordem de demolição. Mais requer que se considere o efeito suspensivo da impugnação relativamente à ordem de demolição referida, ordenando a notificação da Câmara Municipal de Leiria de tal ordem de suspensão.
27	Ação Administrativa n.º 559/20.6 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Seja a Ré condenada a pagar ao Autor: a) A quantia de € 10.000, a título de indemnização por danos morais sofridos e que virá a sofrer; b) A quantia a fixar a título de danos materiais, que não deverão ser inferiores a € 10.000,00; c) Tudo acrescido dos juros de mora à taxa legal que se vencerem desde a citação até efetivo e integral pagamento; d) O montante que se relega para fixação/liquidação posterior correspondente às incapacidades temporais e à incapacidade parcial permanente que vier a ser fixada ao Autor pelo Instituto de Medicina Legal, bem como os danos morais que advierem da incapacidade, bem como os danos e todas as despesas associadas, com todos os tratamentos que, como consequência direta e necessária da queda, tiver feito, fizer ou que vierem a mostrar-se necessários, no futuro, para debelar as sequelas físicas e psicológicas da queda, que não deverá ser inferior a € 10.000.
28	Ação Administrativa n.º 480/20.8 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Intimada a entidade demandada a ordenar e concretizar a demolição de todas as obras efetuadas pelos proprietários do lote 12 em desconformidade com o projeto aprovado, designadamente: - A Maria Isabel Dias Gaspar, a demolição do portão de acesso à garagem no alçado principal e marquise no alçado posterior do prédio, bem como a reposição da fração "A", conforme projeto aprovado e licenciado em sede do processo de obras n.º 165/87; - A Ru Ferreira Faria, a demolição das marquises no alçado principal e posterior da fração "C" do prédio, bem como a reposição da fração conforme projeto aprovado e licenciado em sede do processo de obras n.º 165/87; - A Ru Sérgio Félix Dins, a demolição das marquises no alçado principal e posterior da fração "D" do prédio, bem como a reposição da fração conforme projeto aprovado e licenciado em sede do processo de obras n.º 165/87; - A Henrique Cardoso Pedrosa, a demolição do portão de acesso à garagem no alçado principal, da ampliação do hall e da marquise posterior da fração "F", do prédio, bem como a reposição da fração conforme projeto aprovado e licenciado em sede do processo de obras n.º 165/87; - A Luís Santos Fernandes, a demolição da ampliação do hall de entrada e marquise no alçado posterior da fração "G" do prédio, bem como a reposição da fração conforme projeto aprovado e licenciado em sede do processo de obras n.º 165/87.
29	Providência Cautelar n.º 801/20.3 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que a ação cautelar ser julgada procedente, por provada, e consequentemente, o Município Requerido condenado a adotar as medidas necessárias à tomada de posse do arruamento e a ali proceder à retirada dos objetos e obstáculos ali colocados que impedem a circulação na via em toda a sua largura de 5 metros.
30	Ação Administrativa n.º 1197/21.1BELRA a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Ser o Município Réu condenado a adotar as medidas necessárias à tomada de posse do arruamento e ali proceder à retirada dos objetos e obstáculos ali colocado que impedem a circulação na via em toda a sua largura de 5 metros.
31	Ação Administrativa n.º 1049/20.2 BELRA, a correr termos na Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que o Réu seja: a) condenado a reconhecer que a Autora é dona e legítima possuidora do prédio rústico composto por terreno de Pinhal, sito no Vale, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes sob o art. 10673 e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial n.º 2152 da referida freguesia de Pousos. b) condenado a reconhecer que, por decisão judicial, foi atribuída à Ré uma faixa de terreno com a largura de 3 metros numa extensão de cerca de 62,50m, o que totaliza a área de 187,50m2, sob o "leito" do prédio da Autora, i.e., constituiu-se um direito/caminho público de passagem por um prédio particular/privado, sem a aquisição, quer pela forma tradicional, quer pela expropriação, quer por qualquer outra via legal, seja por compra, doação ou até usucapião, da respetiva faixa de terreno; c) a pagar a quantia de €101.865,00 a título de danos patrimoniais decorrentes da apropriação de uma faixa de terreno para os fins de domínio público; d) a quantia de € 40.000,00 a título de danos não patrimoniais; e) custas
32	Ação Administrativa n.º 1025/20.5 BELRA a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do TAF de Leiria	Demandado	Que a ação seja julgada como procedente por provada e em consequência sejam declarados anuláveis ou nulos os atos melhor identificados no artigo 1º da P.I., com as legais consequências, e bem assim condenado Município Réu, ao abrigo do disposto nos artigos 67º, n.º 1, alínea b), 68º, n.º 1, alínea a) e 69º, n.º 3, todos do CPTA, à prática dos atos devidos, ou seja, à reapreciação do pedido de esplanada. Deverá ainda o Município Réu ser condenado a indemnizar a Autora, a título da responsabilidade extracontratual do Estado e demais entidades públicas, pelos prejuízos decorrentes da prática e da execução dos atos impugnados, em montante a liquidar em execução de sentença.
33	Ação Administrativa n.º 424/21.0 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	O Réu condenado a pagar ao Autor a quantia de 7.338,49 €, acrescida de juros vincendos até integral e efetivo pagamento
34	Ação administrativa n.º 1729/21.5 BELRA, a correr termos na Unidade Orgânica 1 do TAF de Leiria	Demandado	Que a Ré seja condenada a pagar ao Autor a quantia de 431,73 € (custo da reparação) e a quantia nunca inferior a 200,00 € pelas despesas e incómodos. Em sede de Contestação, a Ré requereu a Intervenção Principal do Município de Leiria, nos seguintes termos: "A franquia contratual aplicável, em sede abstrata, dentro da economia do contrato de seguro, é, no caso, de 250,00€ e de incumbência do Município de Leiria. Sendo a franquia inoperante ao Alisedado, em caso de decisão condenatória, a Ré liquida integralmente o valor eventualmente sentenciado, e após, tem direito ao recobro/reembolso, junto do Município, do valor de franquia, em sede de direito de regresso (...)".
35	Procedimento cautelar n.º 1159/21.9BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	A autora requereu: a) Seja decretada a suspensão de eficácia dos seguintes atos: i) A Decisão Integrada emitida pelo Diretor Regional Adjunto da DRAP-C, de 21 de agosto de 2018, que autorizou a instalação pecuária requerida pela Contrainteresada Lusiresce, no quadro do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; ii) O Parecer emitido pela APA, em agosto de 2019, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iii) O Parecer emitido pela CCDR-C, em 17 de janeiro de 2018, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iv) Do Despacho da Câmara Municipal de Leiria, de 24 de abril de 2019, que aprovou e concedeu o Alvará de Obras de Construção n.º 190/2019, relativo ao Processo n.º ON/2017/1130, em nome da Contrainteresada Lusiresce, assim como todos os atos do Município que tenham sido praticados em execução deste Despacho e dos atos acima mencionados.
36	Procedimento cautelar n.º 708/22.0 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	A autora requereu: a) Seja admitido o requerimento cautelar; b) Seja feita na citação especial menção ao efeito suspensivo automático dos atos suspendendo, previsto no nº 1 do artigo 128º CPTA; c) Seja julgada procedente a providência cautelar e em consequência seja decretada a suspensão de eficácia dos seguintes atos: i) A Decisão Integrada emitida pelo Diretor Regional Adjunto da DRAP-C, de 21 de agosto de 2018, que autorizou a instalação pecuária requerida pela Contrainteresada Lusiresce, no quadro do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; ii) O Parecer emitido pela APA, em agosto de 2019, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iii) O Parecer emitido pela CCDR-C, em 17 de janeiro de 2018, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iv) Do Despacho da Câmara Municipal de Leiria, de 24 de abril de 2019, que aprovou e concedeu o Alvará de Obras de Construção n.º 190/2019, relativo ao Processo n.º ON/2017/1130, em nome da Contrainteresada Lusiresce, assim como todos os atos do Município que tenham sido praticados em execução deste Despacho e dos atos acima mencionados.
37	Processo n.º 432/23.6BELRA, a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	A autora requereu: a) Que julgada procedente a ação e, em consequência, seja decretada a nulidade dos seguintes atos: i) A Decisão Integrada emitida pelo Diretor Regional Adjunto da DRAP-C, de 21 de agosto de 2018, que autorizou a instalação pecuária requerida pela Contrainteresada Lusiresce, no quadro do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; ii) Do Parecer emitido pela APA, em agosto de 2019, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iii) Do Parecer emitido pela CCDR-C, em 17 de janeiro de 2018, no âmbito do procedimento de concessão de autorização de instalação pecuária n.º 023356/01/C; iv) Do Despacho da Câmara Municipal de Leiria, de 24 de abril de 2019, que aprovou e concedeu o Alvará de Obras de Construção n.º 190/2019, relativo ao Processo n.º ON/2017/1130, em nome da Contrainteresada Lusiresce, assim como todos os atos do Município que tenham sido praticados em execução deste Despacho e dos atos acima mencionados. b) Que sejam adotadas as medidas preventivas e de correção que se revelarem necessárias, bem como a condenação genérica, com posterior liquidação, das Rés e Contrainteresadas, ao pagamento de uma indemnização pelos danos causados no ambiente.

Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
38	Processo n.º 1604/21.3BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que, seja declarada a nulidade do ato administrativo impugnado, ou, quando assim se não se entenda, seja declarada a sua anulabilidade, e, ainda, em qualquer um dos casos, que a Entidade demandada seja condenada à prática de ato administrativo de admissão do pedido de licenciamento apresentado pelo autor.
39	Processo de contencioso-pré contratual n.º 196/22.0 BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Ser anulado o ato de adjudicação da empreitada à contrairressada Joaquim Fernandes Marques e Filhos S.A., sendo excluída a sua proposta, por ilegal. Ser o Réu condenado a adjudicar a empreitada a Autora.
40	Ação Administrativa n.º 297/22.5BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Que seja declarada a nulidade da deliberação impugnada, ou, quando assim se não entenda, a sua anulabilidade e, em consequência, ser a Entidade demandada, condenada à prática de ato administrativo legalmente devido em substituição total do ato praticado, designadamente, ato de indeferimento da pretensão de alteração ao loteamento n.º 115/79 tal como apresentada pela contrairressada e aprovada pela CM de Leiria.
41	Processo Cautelar n.º 327/22.0BELRA, a correr termos na 1ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Requer o decretamento das seguintes providências cautelares: 1) Suspensão de eficácia da deliberação da CML de 06/07/2021, que aprovou a alteração ao loteamento nº 115/79; 2) Intimação da Contrairressada para se abster de continuar a executar trabalhos de escavação e movimentação de terras e alteração da topografia local, na área cedida para espaços verdes no âmbito do loteamento nº 115/79, bem como na área do lote 4; 3) Intimação da Contrairressada para executar trabalhos de contenção de terras, necessários realizar por questões de segurança, de forma a acautelar e a prevenir os danos causados ao edifício construído no Lote 3 do loteamento nº 115/79, bem como prevenir a continuação da destruição e ocupação do espaço público de acesso ao prédio causado pelo alutamento decorrente dos trabalhos de escavação e movimentação de terras por esta ilegalmente executados. Em 14/04/2022, foi apresentada Oposição. Em 13/06/2022 foi proferida Sentença pelo TAF de Leiria. O Tribunal indeferiu a providência cautelar apresentada pelo Condomínio do Prédio sito na Praceta Floriano Cova, Lote 3, Leiria, absolvendo o Município de Leiria do pedido, por entender não se mostrarem preenchidos os requisitos legais para o efeito. Mais condenou o Condomínio Requerente em custas.
42	Processo nº 1371/22.3 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 3 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcela 225_Proc nº 1371/22.3 T8LRA)	Demandante	Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de indemnização da parcela 225 em 89.516,79 €.  Apresentado recurso da decisão arbitral, em 9/05/2022, já admitido. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso Interposto pelo ML. O Tribunal ordenou a secretaria a nomeação dos Peritos do Tribunal. Foram nomeados como Peritos, pelo Tribunal, o Arq. Abel Tomás Mota Nunes, o Eng.º José Alberto Rei Jr, e a Arq.ª Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício. O Perito do Expropriado é o Engenheiro José Manuel Braga Rihó. A Perícia realizou-se no dia 18/03/2023, pelas 10h30. O relatório pericial foi notificado ao ML a 04/04/2023. A parcela 225 foi avaliada em € 66.626,00, com o preço de € 14,00 m2. O ML requereu, a 20/04/2023, prestação esclarecimentos ao Perito indicado por si. O perito indicado pelo ML prestou os esclarecimentos solicitados. Notificado se mantinha o propósito de inquirir as testemunhas por si arroladas, o ML informou que não pretendia a inquirição das mesmas. Notificado para o efeito, o ML apresentou Alegações Escritas em 11/09/2023.
43	Processo nº 1372/22.1 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 2 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcelas 27, 43, 148_Proc nº 1372/22.1 T8LRA)	Demandante	PROCESSO PRINCIPAL (Parcela 27)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 22.496,76 €; APENSO A (Parcela 43)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 10.044,54 €; APENSO B (Parcela 148)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 14.352,03 €
44	Processo nº 1370/22.5 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 1 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcelas 37, 62, 98 e 146_Proc nº 1370/22.5 T8LRA)	Demandante	PROCESSO PRINCIPAL (Parcela 37)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 80.356,32 €; APENSO A (Parcela 62)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 98.207,01 €; APENSO B (Parcela 98)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 21.368,16 €; APENSO C (Parcela 146)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 21.443,40 €
45	Processo nº 1522/22.8T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 1 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcelas 26, 92, 94_Proc nº 1522/22.8T8LRA)	Demandante	PROCESSO PRINCIPAL (Parcela 26)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 14.432,76 €; APENSO A (Parcela 92)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 75.265,92 €; APENSO B (Parcela 94)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 34.813,71 € Apresentado recurso em 16/05/2022, já admitido. Recebida notificação a 06/10/2022, com Despacho a versar sobre a citação do Expropriado Sérgio Miguel Gomes Pedrosa; sobre a questão prévia suscitada pelo Município de Leiria, no sentido de esclarecer que a parcela expropriada coincide com a totalidade do prédio identificado no acórdão arbitral; sobre a admissão do recurso e ainda sobre a atribuição da indemnização na parte em que existe acordo. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso Interposto pelo ML, a 24/10/2022, que incluiu sobre as parcelas 26, 92, 94, 95, 99, 102, 149, 150, 159, 169 e 185. Por Despacho de 24/01/2023, foram nomeados como peritos, pelo Tribunal, de acordo com a lista oficial, os seguintes: a) Engenheiro Civil António Augusto Nogueira Narciso; b) Engenheiro Agropecuário Carlos Emanuel Oliveira Repolho; c) Engenheira Agrícola Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro. O Perito do Expropriado é o Engenheiro José Manuel Braga Rihó. O ML foi notificado dos Relatórios das parcelas em questão, a 02/06/2023. A parcela 26 foi avaliada em € 11.844,00 (€14,00 m2). A parcela 92 foi avaliada em € 65.408,00 (€14,00 m2). A parcela 94 foi avaliada em € 30.254,00 (€14,00 m2). A parcela 95 foi avaliada em € 33.194,00 (€14,00 m2). A parcela 99 foi avaliada em € 47.530,00 (€14,00 m2). A parcela 102 foi avaliada em € 42.588,00 (€14,00 m2). A parcela 149 foi avaliada em € 56.492,70 (€17,49 m2). A parcela 150 foi avaliada em € 39.702,90 (€14,87 m2). A parcela 159 foi avaliada em € 12.138,00 (€14,00 m2). A parcela 169 foi avaliada em € 5.488,00 (€14,00 m2). A parcela 185 foi avaliada em € 13.580,00 (€14,00 m2). O ML solicitou a prestação de esclarecimentos ao Sr. Perito indicado pelo ML, no Requerimento de 12/06/2023. Esta circunstância é comum às parcelas 26,
46	Processo nº 1522/22.8T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 1 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcelas 95, 99, 102_Proc nº 1522/22.8T8LRA)	Demandante	APENSO C (Parcela 95)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 38.196,81 € ; APENSO D (Parcela 99)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 54.693,45 € ; APENSO E (Parcela 102)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 51.896,52 € Apresentado recurso em 16/05/2022, já admitido. Recebida notificação a 06/10/2022, com Despacho a versar sobre a citação do Expropriado Sérgio Miguel Gomes Pedrosa; sobre a questão prévia suscitada pelo Município de Leiria, no sentido de esclarecer que a parcela expropriada coincide com a totalidade do prédio identificado no acórdão arbitral; sobre a admissão do recurso e ainda sobre a atribuição da indemnização na parte em que existe acordo. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso Interposto pelo ML. Por Despacho de 24/01/2023, foram nomeados como peritos, pelo Tribunal, de acordo com a lista oficial, os seguintes: a) Engenheiro Civil António Augusto Nogueira Narciso; b) Engenheiro Agropecuário Carlos Emanuel Oliveira Repolho; c) Engenheira Agrícola Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro. O Perito do Expropriado é o Engenheiro José Manuel Braga Rihó. Está a correr prazo para apresentação de Alegações Escritas. Foram apresentadas Alegações Escritas pelo ML, a 17/11/2023.
47	Processo nº 1522/22.8T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Civil de Leiria, Juiz 1 (Dossiê CML vs. PEMR_ Expropriação_parcelas 149, 150, 159_Proc nº 1522/22.8T8LRA)	Demandante	APENSO F (Parcela 149)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 73.450,20 € ; APENSO G (Parcela 150)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 52.038,30 € ; APENSO H (Parcela 159)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 14.791,02€; Apresentado recurso em 16/05/2022, já admitido. Recebida notificação a 06/10/2022, com Despacho a versar sobre a citação do Expropriado Sérgio Miguel Gomes Pedrosa; sobre a questão prévia suscitada pelo Município de Leiria, no sentido de esclarecer que a parcela expropriada coincide com a totalidade do prédio identificado no acórdão arbitral; sobre a admissão do recurso e ainda sobre a atribuição da indemnização aos Expropriados na parte em que existe acordo. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso Interposto pelo ML em 24/10/2022. Por Despacho de 24/01/2023, foram nomeados como peritos, pelo Tribunal, de acordo com a lista oficial, os seguintes: a) Engenheiro Civil António Augusto Nogueira Narciso; b) Engenheiro Agropecuário Carlos Emanuel Oliveira Repolho; c) Engenheira Agrícola Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro. O Perito do Expropriado é o Engenheiro José Manuel Braga Rihó. Está a correr prazo para apresentação de Alegações Escritas. Foram apresentadas Alegações Escritas pelo ML, a 17/11/2023.

Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
48	Processo nº 1522/22.8T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 1 (Dossié CML vs. PEMR_Expropriação_parcelas 169,185_Proc nº 1522/22.8T8LRA)	Demandante	APENSO I (Parcela 169)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 6.687,52 € APENSO J (Parcela 185)- Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 16.548,20 € Apresentado recurso em 16/05/2022, já admitido. Recebida notificação a 06/10/2022, com Despacho a versar sobre a citação do Expropriado Sérgio Miguel Gomes Pedrosa; sobre a questão prévia suscitada pelo Município de Leiria, no sentido de esclarecer que a parcela expropriada coincide com a totalidade do prédio identificado no acórdão arbitral; sobre a admissão do recurso e ainda sobre a atribuição da indemnização aos Expropriados na parte em que existe acordo. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso interposto pelo ML, a 24/10/2022, que incidiu sobre as parcelas 26, 92, 94, 95, 99, 102, 149, 150, 159, 169 e 185. Por Despacho de 24/01/2023, foram nomeados como peritos, pelo Tribunal, de acordo com a lista oficial, os seguintes: a) Engenheiro Civil António Augusto Nogueira Narciso; b) Engenheiro Agropecuário Carlos Emanuel Oliveira Repolho; c) Engenheira Agrícola Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro. O Perito do Expropriado é o Engenheiro José Manuel Braga Rilho. Está a correr prazo para apresentação de Alegações Escritas. Foram apresentadas Alegações Escritas pelo ML, a 17/11/2023.
49	Processo nº 2159/22.7T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 1 (Dossié CML vs. PEMR_Expropriação_parcela 353_Proc nº 2159/22.7T8LRA)	Demandante	Recurso de decisão arbitral que fixou o valor de 5.414,71 € Apresentado recurso em 20/06/2022. Foi nomeada curadora provisória a Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo. O Tribunal nomeou Peritos, entre os quais a Arq. Joana Maria Moreira Maurício. Uma vez que esta já integrou um colégio de peritos, que elaborou acórdãos Arbitrais tendo por objeto o PEMR, designadamente no tocante às parcelas n.ºs 26, 92, 94, 95, 99, 102, 149, 150, 159, 169 e 185, o ML requereu a sua substituição. Em 21/11/2022, o Tribunal notificou a perita para se pronunciar.
50	Processo nº 2161/22.9T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 1 (Dossié CML vs. PEMR_Expropriação_parcela 162_Proc nº 2161/22.9T8LRA)	Demandante	Recurso de decisão arbitral que fixou o valor da parcela 162 em 29.842,90 € Apresentado recurso em 20/06/2022. Os Expropriados apresentaram Resposta ao Recurso interposto pelo ML. O Tribunal nomeou Peritos, entre os quais a Arq. Joana Maria Moreira Maurício. Uma vez que esta já integrou um colégio de peritos, que elaborou Acórdãos Arbitrais tendo por objeto o PEMR, designadamente no tocante às parcelas n.ºs 26, 92, 94, 95, 99, 102, 149, 150, 159, 169 e 185, o ML requereu a sua substituição. O Tribunal proferiu Despacho a 12/01/2023, julgando improcedente o incidente de impedimento da perita Joana Maria Moreira Maurício.
51	Processo nº 2162/22.7T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3 (Dossié CML vs. PEMR_Expropriação_parcela 224)	Demandante	Recurso de decisão arbitral que fixou o valor da parcela 224 em 19.460,43 € Apresentado requerimento de remessa a Tribunal e nomeação de curador provisório em 25/05/2022. Em 04/07/2022 foi proferido despacho ordenando: a) a correção do nome do executado para SILVINA da ENCARNACÃO RODRIGUES, o que ocorreu depois do M.º Juiz ter oficiado ao Serviço de Finanças de Leiria 2, que detetou a existência de um lapso na matriz, tendo procedido à pertinente alteração no nome do titular do prédio; b) a notificação da decisão arbitral ao expropriante e à expropriada Tribunal identificou a expropriada como sendo Silvína da Encarnação Henriques. Recurso apresentado em 12/09/2022, que foi admitido. Tendo-se frustrado a citação, o Tribunal proferiu o seguinte Despacho: "Atento o teor das informações obtidas, que contradizem o fundamento da devolução do expediente postal dirigido à expropriada, notifique a mesma, novamente, por via postal. Caso esta venha devolvida pelo mesmo motivo, notifique a enteada da expropriada (identificada pela União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, como parente mais próxima, e com morada na mesma rua), para informar qual a residência ou paradeiro da expropriada". Tendo-se repetido a citação, a mesma foi concretizada a 03/11/2022. Em 27/01/2023, de acordo com a lista oficial de peritos avaliadores, o Tribunal indicou os seguintes peritos: Manuel Paciência Ribeiro, Eng. Civil; Margarida Maria B. V. Marques Teixeira, agrónoma; Pedro Miguel Boleho Serra, Arquiteto e Abel Tomé Mota Nunes, arquiteto. O ML foi notificado do Relatório Pericial, a 10/04/2023, de onde resulta que o valor da avaliação da Parcela 224 ascende a € 15.246,00 (€ 14,00 m2). O ML requereu, a 20/04/2023, a prestação de esclarecimentos ao Perito indicado por si. O perito indicado pelo ML prestou os esclarecimentos solicitados. Notificado se mantinha o propósito de inquirir as testemunhas por si arroladas, o ML informou que não pretendia a inquirição das mesmas.
52	Processo nº 2160/22.0 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3 (Dossié CML vs. PEMR_Expropriação_parcela 118_Proc nº 2160/22.0 T8LRA)	Demandante	Recurso de decisão arbitral que fixou o valor da parcela 118 em 100.161,35 € Apresentado recurso em 20/06/2022, já admitido. Resposta ao recurso apresentada em 06/09/2022. Aguarda-se notificação dos peritos nomeados pelo Tribunal. Foi designado o dia 08/02/2023, para a realização da perícia à parcela 118. Os peritos nomeados pelo Tribunal são os Eng.ºs Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício e Maria Margarida Boavista Vieira Marques Teixeira. A Perícia foi realizada a 08/02/2023. O Relatório Pericial da avaliação da parcela 118 foi notificado às partes a 22/02/2023, fixando o valor em € 14,00/m2, perfazendo um total de € 78.740,00, ao invés dos € 100.161,35 que resultava da Decisão Arbitral. O Expropriado solicitou esclarecimentos aos Peritos, por Requerimento de 23/02/2023. O Município de Leiria irá solicitar esclarecimentos ao seu Perito, estando a aguardar a sua análise ao Requerimento já elaborado, para que se possa dar entrada do mesmo nos autos. Em 01/03/2023, o ML requereu que o Perito por si indicado prestasse esclarecimentos acerca do Relatório Pericial. Por seu turno, o Expropriado requereu a prestação de esclarecimentos, à totalidade dos Peritos. O Tribunal notificou os Srs. Peritos a 07/03/2023, para prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes. O perito indicado pelo ML prestou os esclarecimentos solicitados. Notificado se mantinha o propósito de inquirir as testemunhas por si arroladas, após despacho nesse sentido do PCML, respondeu-se negativamente. Notificado para o efeito, o ML apresentou Alegações escritas a 22/09/2023.
53	Processo nº 467/22.6 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos na Unidade Orgânica 1, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Serem os Réus condenados, solidariamente ou não, a reembolsar a quantia de 11.353,77 à Autora, a título de danos patrimoniais, acrescido de juros legais desde a citação até ao total e efetivo pagamento.
54	Ação administrativa 765/22.9 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Deve a ação ser recebida e proceder, condenando-se o Réu a: a) Libertar a quantia de € 85.894,04 correspondente às garantias prestadas, cuja liberação já deveria ter ocorrido; b) Pagar à Autora a quantia de € 15.025,48, correspondente aos juros vencidos pela não liberação do referido valor indicado no pedido anterior até à presente data; c) A pagar à Autora os juros vencidos; à taxa aplicável, nos termos do parágrafo 5º do artigo 102º do Código Comercial e DL nº 62/2013, de 10/05, até efetiva e integral liberação da referida quantia de € 85.894,04; d) Em custas.
55	Processo nº 3620/22.9 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria, Juiz 3	Demandado	Deve a ação ser julgada procedente, por provada, e em consequência devem os Réus (Município de Leiria e Fidelidade) ser condenados a pagar solidariamente aos Autores a quantia de €20.600,00 (vinte mil e seiscentos euros); bem como deverá acrescer os juros vencidos e vincendos desde a data da citação até integral pagamento, acrescido das custas e procuradoria condigna a favor dos Autores. Foi apresentada Contestação pelo Município de Leiria, a 26/10/2022.
56	Ação Administrativa nº 1013/22.7 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria,	Demandado	1- A declaração de nulidade ou anulação dos atos administrativos praticados no âmbito do Processo de Licenciamento nº 568/16, designadamente o despacho proferido em 23/11/2016, pelo Vereador Ricardo Santos, que aprovou o projeto de arquitetura, apresentado pelo Contratante, em 29/07/2016; o despacho proferido em 29/10/2016, pela Vereadora Rita Coutinho, que aprovou as alterações ao projeto de arquitetura, apresentadas pela Contratante em 19/07/2019; o despacho de licenciamento proferido em 06/05/2000, pela Vereadora Rita Coutinho, e o despacho proferido em 30/06/2020, que emitiu o alvará de obras de alteração nº 349/2020. 2- A condenação do reconhecimento de que a obra levada a cabo pela Contratante não é suscetível de licenciamento. 3- A condenação do Réu na prática de ato que ordene a demolição do edificado, quanto às operações urbanísticas concretizadas com base nos atos administrativos nulos.
57	Injunção nº 102188/22.4 YIBRT, a correr termos no Tribunal Judicial de Leiria, Juízo Local Cível de Leiria - Juiz 2	Demandante	Antecedentes (processos extrajudiciais): Eventual instauração de processo de despejo. Informação da CML de 21/06/2022- Ângela Pereira Domingo (desconhece-se Ângela Pereira Rodrigues Domingos)- Sem contrato desde janeiro 2019, não regressou à habitação após as obras de requalificação (Habitação já atribuída a outra família). Deixou uma dívida de rendas e indemnização no valor total de €502,16 (€414,44 rendas + €87,72 indemnização). Desconhece-se o seu paradeiro (Denunciado contrato de arrendamento em janeiro 2019, tendo já sido celebrado novo contrato de arrendamento desta HS com outra família). A 09/08/2022 foi remetido email ao ML, com o seguinte teor: a) Que nos comuniquem as rendas em dívida num email referente a este assunto, se possível com extrato de conta corrente; b) Que nos deem instruções quanto à instauração da ação de cobrança de rendas em dívida; c) Caso as instruções sejam no sentido de se avançar com a cobrança das rendas em dívida, terão forma de procurar saber o paradeiro atual da Sra. Ângela Domingos? Eventualmente por via de informações prestadas por vizinhos, que ainda residam no Bairro Social Cova das Faias. A residência é uma informação indispensável na propositura da ação judicial, por forma a que a citação seja concretizada com sucesso. Em 06/09/2022, CML comunica à DNL: "Informo ainda que de acordo com outras informações recolhidas, informalmente, a família residirá na morada do Prior Velho (Rua Bolama - Porta C - R/C - Vivenda Mexias e Filhos 2685-314 Prior Velho) e ambos estão a trabalhar. Ângela faz uma hora para a empresa InterLimpe e o seu companheiro estará a fazer um CEI+ para União de Freguesias do Prior Velho. "Reunião de 07/07/2022: LC vai qual a antiguidade da dívida. Informação de 27/07/2022: dívida entre 12/2016 e 01/2019. Face à identificação de residência efetuada em 06/09/2022, "é do interesse do Município, cobrar as dívidas em causa". Em 08/09/2022, CML enviou informação relativa às rendas em dívida, com extrato de conta corrente. Na reunião de 03/11/2022- transmitidas instruções para instaurar procedimento para cobrança coersiva. Em 16/11/2022, foi intertida Injunção contra a devedora, com o n.º de processo 102188/22.4YIPRT, no valor de € 594,86. A devedora não reclamou a carta enviada pelo Balcão Nacional de Injunções, tendo este requerido junto da Segurança Social a indicação da morada daquela.
58	Processo de contencioso pré-contratual n.º 1033/22.1BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Declaração de nulidade ou anulação do ato de adjudicação de 29/12/2022, a favor da contratante; Condenar-se o Município de Leiria a reconhecer o direito da Autora à adjudicação da sua proposta, bem como a celebração do respetivo contrato; Que o Município de Leiria venha aos autos trazer notícia sobre a eventual celebração do contrato com a contratante, tendo em vista a ampliação do pedido à respetiva impugnação.
59	Processo nº 49/23.5 BELRA, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria	Demandado	Deve a ação ser julgada procedente, por provada, e em consequência devem os Réus (Município de Leiria e Fidelidade) ser condenados a pagar solidariamente aos Autores a quantia de €20.600,00 (vinte mil e seiscentos euros); bem como deverá acrescer os juros vencidos e vincendos desde a data da citação até integral pagamento, acrescido das custas e procuradoria condigna a favor dos Autores. Foi apresentada Contestação pelo Município de Leiria, a 17/02/2023. A Fidelidade apresentou Contestação a 24/02/2023. Aguarda-se o agendamento da Audiência Prévia.

Processos em Contencioso			
N.º	Processo	Posição Processual do Município	Pedido
60	Processo nº 1254/23.0 T8LRA, a correr termos no Tribunal Judicial de Leiria, Juízo de Comércio de Leiria, J1	Demandante	Reclamação de Créditos.
61	Processo n.º 438/23.5 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Serem as Réis condenadas a indemnizar à Autora no valor de 1.139.89€, pelos danos sofridos, acrescido de juros à taxa legal em vigor desde a data da notificação da Ré Município.
62	Processo n.º 680/23.9 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	1) Ser o Autor reconhecido como proprietário e legítimo possuidor do prédio inscrito sob o artigo matricial 6058 da matriz predial da freguesia do Arrabal; 2) Ser o Réu condenado a pagar ao Autor: a) a quantia monetária total que vier a ser apurada em sede de prova pericial já requerida nos presentes autos, correspondente ao valor de 47 árvores (42 pinheiros e 5 eucaliptos) ilegalmente cortadas por ordem do Réu, a título de indemnização extracontratual por danos patrimoniais, pelos prejuízos causados pelo corte dos pinheiros e dos eucaliptos, acrescida dos juros à taxa legal a contar desde a data da citação, até efetivo e integral pagamento; b) Ser o Réu condenado a pagar a quantia de 1.000,00 €, a título de indemnização extracontratual por danos não patrimoniais sofridos nos termos expostos, acrescida dos juros à taxa legal, a contar desde a data da citação, até efetivo e integral pagamento; 3) Ou para a hipótese, que não se concede, de assim não se entender, requer-se, subsidiariamente, que seja o Réu condenado a pagar ao Autor a quantia monetária total que vier a ser apurada em sede de prova pericial nos presentes autos já requerida, correspondente ao valor das 47 árvores (42 pinheiros e 5 eucaliptos) cortadas por ordem do Réu, a título de indemnização extracontratual decorrentes da imposição de sacrifícios, acrescida dos de juros à taxa legal a contar da data da citação, até efetivo e integral pagamento; 4) Custas e procuradoria a cargo do Réu.
63	Processo nº 808/23.9 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Ser anulado o ato administrativo praticado pela entidade demandada, consubstanciado na decisão de aplicação de uma sanção pecuniária, no valor de € 6.854,06€, datada de 10/04/2023
64	Processo nº 849/23.6 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	a) Ser anulado o ato administrativo que determinou a remoção da tela publicitária pelo Impugnante, com a cominação de a própria Ré a efetuar a mesma a expensas do primeiro- anulável, nos termos do artigo 163º n.º 1, por violar o artigo 151º, 153º n.º 2, todos do Código do Procedimento Administrativo; subsidiariamente, caso assim não se entenda; b) Ser revogado o referido ato administrativo, dado que a Ré não pautou a respectiva conduta pelo Princípio da Boa Fé previsto no artigo 10º do CPA.
65	Processo nº 1171/23.3 BELRA, a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Serem as Réus condenadas, solidariamente, a pagar ao Autor os danos sofridos em consequência do sinistro, nomeadamente a quantia de 4.460,04 € a título de indemnização por danos patrimoniais, bem como a quantia de 1.000,00€ a título de indemnização por danos morais, tudo no total de 5.460,04 €, valor ao qual deverão acrescer os juros legais, que à taxa legal, se vencerem desde a citação dos Réus até efetivo e integral pagamento.
66	Processo nº 1198/23.5 BELRA (Ação Administrativa), a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Serem as Réis condenadas, solidariamente, a pagar à Autora a quantia de € 1.538,20 a título de responsabilidade civil extracontratual relativa aos prejuízos causados, acrescida de juros à taxa legal em vigor, desde a data da citação até efetivo e integral pagamento
67	Processo nº 1278/23.7 BELRA (Ação Administrativa) a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Ser anulado o ato administrativo praticado pela entidade demandada, consubstanciado na decisão de aplicação de uma sanção pecuniária, no valor de € 5.000,00€, datada de 22/08/2023
68	Processo nº 4196/23.5 T8LRA, a correr termos no Juízo Local Cível de Leiria	Demandado	(Ininteligível, pelo que se relata "ipsis verbis") Serem os RR. condenados: a) No pedido; b) Que os AA. colaboraram e cooperaram no diálogo, enquanto possível, com os RR para que a reparação/reposição fosse formalizada em tempo útil, minimizando os seus efeitos danosos, o que não aconteceu, pelo que alegam um prejuízo de danos patrimoniais, até ao momento no valor de c) pela reparação que vão fazendo no valor de € 9.250,00; d) Por último, ser arbitrada aos AA. uma indemnização por danos não patrimoniais causados pelo R, de montante a fixar pelo Tribunal, de acordo com casos análogos e nunca inferior a € 5.000,00; e) Aos AA. ser atribuída uma indemnização pelo R, pela conduta de má fé explícita como tem vindo a agir, como se nada tivesse acontecido, que de acordo com casos análogos, mas nunca inferior a € 1.500,00.
69	Processo nº 1459/23.3 BELRA, a correr termos no TAF de Leiria	Demandado	Ser declarado anulado o ato que ordenou a demolição total das obras/trabalhos efetuados na cobertura do Lote 4 da Avenida Adelino Amaro da Costa, em Leiria

### Processo de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município:

Processo de Responsabilidade Civil Extracontratual		
Ano de entrada do processo no Município	Número de processos entrados no ano	Montante
2019	2	500,00 €
2020	1	141,50 €
2021	3	701,29 €
2022	7	1 884,52 €
2023	33	7 148,00 €
		<b>10 375,31 €</b>

Outros Processos em Contencioso do Município:

Outros Processos em Contencioso		
Processo	Posição Processual do Município	Pedido
Proc. nº 684/12.7TBLRA - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - Juízo de execução de Ansião	Demandante	Ação executiva para cobrança de rendas
Proc. nº 563/12.8TYLSB - Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa - Juízo de Comércio de Lisboa - Juiz 1	Demandante	Processo de insolvência da sociedade Solplay - Exploração de Espaços Lúdicos, S.A.

### Nota 16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não foram efetuadas transações em moeda estrangeira

### Nota 17 – Acontecimento após data do relato

A incerteza em torno das projeções económico financeiras é elevada, com riscos descendentes para a atividade e ascendentes para a inflação. Os efeitos globais das guerras na Ucrânia e na Palestina são ainda difíceis de determinar, considerando que a sua duração é difícil de prever. Os efeitos colaterais, potenciando a extensão destes conflitos, estão a condicionar a navegação e a livre circulação de pessoas e bens, com impactos previsíveis no aumento dos preços em geral e dos combustíveis e das commodities em particular.

Existe ainda o risco de um crescimento mais forte dos salários e das margens de lucro das empresas. A materialização destes riscos implicaria uma maior persistência das pressões inflacionistas, com impactos adversos sobre a atividade de um modo geral.

A manutenção deste cenário conduzirá necessariamente a uma contração económica. Por este facto, será expectável, por um lado, o aumento da despesa pública municipal derivada do aumento de preços, quer ao nível do preço da energia, combustíveis, bens e serviços e, por outro, a redução das receitas próprias municipais considerando a expectável contração da atividade económica.

Adicionalmente, estes tipos de acontecimentos poderão inclusivamente levar ao reforço dos apoios, tendo em vista minorar o efeito negativo do aumento dos preços nos orçamentos das famílias e das empresas, que se traduz necessariamente em aumento de despesa pública municipal.

Face à reestruturação administrativa da entidade TJLS à luz do regime jurídico da administração local, que deu origem ao Processo de Fiscalização Prévia 2090/2023

Ato/Contrato: Constituição de Empresa Local Objeto: Constituição de Empresa Municipal com vista ao exercício por esta, das atividades de promoção e desenvolvimento, local e regional, da cultura, foi rececionada a notificação que concede visto ao ato/contrato, sem reservas, pelo que é expectável que inicie atividade em julho de 2024, após os procedimentos administrativos e legais, nomeadamente as matérias que carecem de aprovação no órgão executivo e deliberativo da tutela, Município de Leiria, única entidade participante.

### Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Os ativos financeiros encontram-se no quadro seguinte.

Rubricas	Quantia escriturada Inicial	Aumentos		Diminuições		Quantia escriturada Final
		Reversão de perdas por imparidade	Outros Aumentos	Perdas por imparidade	Outras Diminuições	
<b>Participações Financeiras</b>	<b>6 236 235,72</b>					<b>6 236 235,72</b>
<b>Investimentos em associadas</b>	<b>4 100 324,22</b>					<b>4 100 324,22</b>
FEPL - Fundação Escola	495 959,12					495 959,12
STARTUPLEIRIA, ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS	215 728,10					215 728,10
Cooperativas e Fundações	24 950,00					24 950,00
Valorlis. S.A.	380 800,00					380 800,00
Aguas do Centro Litoral. S.A.	2 942 781,00					2 942 781,00
Centimfe	3 741,00					3 741,00
Mapicentro. S.A.	22 750,00					22 750,00
Lusitaniagás. S.A.	13 615,00					13 615,00
<b>Investimentos noutras entidades</b>	<b>2 135 911,50</b>					<b>2 135 911,50</b>
FAM - Fundo de Apoio Municipal	2 135 911,50					2 135 911,50

Rubricas	31-12-2023	31-12-2022
<b>Ativos</b>		
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	1 426 330,87	945 597,93
Clientes, contribuintes e utentes	5 257 325,20	3 054 950,34
Diferimentos (Ativo)	4 106 903,65	5 320 908,41
<b>Passivo</b>		
Credores por transferências e subsídios concedidos não reembolsáveis	4 105 053,31	5 071 845,54
Fornecedores	1 138 833,95	1 148 461,06
Diferimentos (Passivo)	263 227,20	188 243,14

Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos respeitam maioritariamente a transferências e subsídios concedidos pelo Estado.

Diferimentos (ativo) respeita essencialmente a transferências e subsídios concedidos com condições.

Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos respeitam maioritariamente a freguesias.

## Nota 23 – Outras divulgações

### 23.1 – Estado e Outros Entes Públicos

Em 31 de dezembro de 2023 o detalhe da conta estado e outros entes públicos é a que se segue:

Estado e Outros Entes Públicos	31-12-2023		31-12-2022	
	Saldos Devedores	Saldos Credores	Saldos Devedores	Saldos Credores
Retenção de impostos sobre rendimentos	0,00	160 595,98		147 548,69
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	493 485,30	0,00	490 007,80	0,00
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	188 142,99		142 567,79
Tributos das autarquias locais	0,00	11 804,38		9 668,68
Outras tributações	0,00	1 592,72		1 562,79
<b>Total</b>	<b>493 485,30</b>	<b>362 136,07</b>	<b>490 007,80</b>	<b>301 347,95</b>

### 23.2 – Outras Contas a Receber/ Pagar

Em 31 de dezembro de 2023 a rubrica outras contas a pagar e a receber detalham-se da seguinte forma:

Outras Contas a Receber/ Pagar	31-12-2023	31-12-2022
<b>Saldo a receber</b>	<b>37 192 098,36</b>	<b>32 315 115,52</b>
Devedores por contratos de cedência	441 329,74	496 025,92
Devedores por acréscimos de rendimentos	35 720 786,82	30 280 519,47
Outros devedores e credores	1 029 981,80	1 538 570,13
<b>Saldo a pagar</b>	<b>11 273 031,05</b>	<b>10 282 054,45</b>
Natureza Credora	8 015,19	0,00
Fornecedores de investimentos	0,00	0,00
Credores por acréscimos de gastos	6 430 694,53	5 268 228,87
Outros credores	1 150 274,52	1 431 196,21
Cauções	3 684 046,81	3 582 629,37

### 23.3 – Rendimentos

O montante dos rendimentos, reconhecidos durante o período, é proveniente de:

Rendimentos		
Descrição	31-12-2023	31-12-2022
Impostos diretos	28 768 570,94	24 900 056,59
Impostos indiretos	14 764 711,42	10 448 752,64
Taxas, multas e outras penalidades	5 991 668,93	4 730 460,49
Mercadorias	-105 089,31	31 596,98
Produtos acabados e intermédios	10 398 411,74	10 332 991,72
Serviços específicos das autarquias locais	15 131 370,55	15 164 359,44
Concessões	93 731,92	46 459,41
Vistorias e ensaios	0,00	39 995,00
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	562,77	501,93
Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	891 234,76	530 743,03
Aluguer de equipamentos	732,77	1 172,47
Arrendamento	717 321,49	640 054,82
Outros serviços	1 237 404,33	502 290,74
Produtos acabados e intermédios	0,00	1 092,97
Ativos fixos tangíveis	248 135,03	192 218,79
Transferências correntes	34 717 709,76	36 999 706,93
Subsídios correntes	107 478,15	98 393,47
<b>Total</b>	<b>112 963 955,25</b>	<b>104 660 847,42</b>

### 23.4 – Fornecimentos e serviços externos (FSE)

Apresentamos o detalhe da conta fornecimentos e serviços externos consolidada á data de 31 de dezembro de 2023:

Fornecimentos e serviços externos	31-12-2023	31-12-2022
Serviços de transporte	1 105 113,40	971 922,81
Espaços de desporto, cultura e lazer	700,00	1 610,00
Serviços de fornecimento de água	3 788 573,16	3 635 602,49
Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	5 925 689,51	4 624 681,86
Tecnologias de informação e comunicação	340 837,67	131 344,27
Outros subcontratos ou concessões	4 388 809,42	2 526 056,59
Trabalhos especializados	2 103 779,94	1 311 698,05
Publicidade, comunicação e imagem	785 067,58	727 699,60
Vigilância e segurança	1 638 553,32	1 388 027,37
Honorários	78 547,78	92 496,64
Comissões	1 348 937,42	1 233 483,30
Conservação e reparação	2 638 694,68	1 838 345,04
Outros serviços especializados	5 067 226,59	5 880 616,07
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	23 628,02	27 882,68
Livros e documentação técnica	1 404,08	5 118,93
Material de escritório	3 741,08	6 727,34
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	192 922,26	221 507,35
Material de educação, cultura e recreio	120 280,41	81 356,17
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	6 696,92	4 115,20
Medicamentos e artigos para a saúde	5 811,42	2 493,51
Outros materiais diversos de consumo	57 191,80	53 037,51
Eletricidade	5 878 620,34	5 643 984,65
Combustíveis e lubrificantes	1 452 553,78	1 124 470,23
Água	40 889,25	-423 159,59
Outros	47 958,35	568 932,60
Deslocações e estadas	35 033,46	46 149,55
Transportes de pessoal	11 484,06	9 390,71
Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	47 580,43	23 405,17
Outros	437,82	78,57
Rendas e alugueres	2 206 929,43	2 018 404,16
Comunicação	437 837,50	407 250,99
Seguros	305 683,16	298 592,32
Royalties	85 966,20	76 950,11
Contencioso e notariado	110 937,87	108 882,68
Despesas de representação dos serviços	36 119,63	51 420,23
Limpeza, higiene e conforto	1 333 653,73	1 118 186,85
Outros serviços	286 825,96	158 535,65
<b>Total</b>	<b>41 940 717,43</b>	<b>35 997 297,66</b>

### Nota 23.5 – Gastos com pessoal

No final de dezembro de 2023 o detalhe dos gastos com o pessoal, é a que se segue:

Gastos com pessoal	31-12-2023	31-12-2022
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	365 718,64	340 615,10
Remunerações do pessoal	22 869 213,53	20 739 833,90
Indemnizações	0,00	15 382,10
Encargos sobre remunerações	5 002 567,64	4 987 974,75
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	79 106,57	74 239,13
Outros gastos com o pessoal	202 106,34	103 097,38
Outros encargos sociais	685 838,79	872 891,71
<b>Total</b>	<b>29 204 551,51</b>	<b>27 134 034,07</b>

### Nota final

As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis a este consolidado, ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.

### 3. Relatório de Gestão consolidado

#### Enquadramento

A consolidação de contas apresenta-se como uma ferramenta de gestão que tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem apropriada e verdadeira da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo uma análise e avaliação das políticas públicas locais.

#### Entidades a consolidar

##### Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS)

Os SMAS de Leiria, têm como principal atividade a captação, tratamento e distribuição de água para consumo doméstico, industrial, comercial, público e outro. Prestação de serviços de saneamento com recolha e transporte de águas residuais.

##### Teatro José Lúcio da Silva (TJLS)

O Teatro José Lúcio da Silva tem como principal atividade a produção de espetáculos e atividades culturais. Esta entidade foi considerada como um serviço municipalizado no processo de consolidação.

#### Síntese da Atividade Consolidada

##### Balanço Consolidado

O Balanço pretende retratar a estrutura económico-financeira, apresentando a situação do património do Grupo Autárquico à data de encerramento do exercício de 2023, dando a conhecer, por um lado, o Ativo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica, e, por outro lado, o Passivo e o Património Líquido do Grupo que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem dos fundos.

Relativamente ao ano de 2023, o ativo consolidado cifra-se em € 560 636 818,48, o passivo consolidado em € 32 484 678,51 e o património líquido em € 528 152 139,97.

O resultado líquido consolidado de 2023 foi de € 4 049 338,20, verificando-se uma diminuição face ao período homólogo, no montante de € 1 732 081,90.

### **Demonstração de Resultados Consolidados**

A estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada adequa-se ao previsto no SNC-AP, apresentando os resultados das operações económicas (gastos e rendimentos) do grupo durante o ano de 2023.

Com a Demonstração de Resultados pretende-se aferir o grau de eficiência económica atingindo de forma a prognosticar a capacidade do grupo autárquico em gerir fluxos de caixa.

Analisando a estrutura dos gastos e rendimentos do Grupo Autárquico, podemos, desde logo, constatar que são os fornecimentos e serviços externos e os custos com pessoal que mais contribuem para o seu total.

Do lado dos rendimentos verifica-se que a rubrica mais relevante é a dos Impostos/Taxas 39%, no entanto, releva-se a rubrica Transferências e Subsídios que representa cerca de 27% do total de rendimentos do grupo autárquico.

O resultado líquido do exercício traduz uma capacidade do grupo autárquico em gerar rendimentos para fazer face aos gastos e criar margem para continuar a consolidar o investimento. Verifica-se que o resultado do exercício advém essencialmente da atividade operacional do grupo consolidado.

### **Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados**

O mapa de fluxos de caixa consolidado funciona como um documento síntese de toda a execução orçamental do grupo municipal, articulando e equilibrando os recebimentos e os pagamentos, quer de operações orçamentais, quer de operações de tesouraria.

Estas Operações de Tesouraria (OT) são operações de entrada e saída de fundos à margem do orçamento, sendo apenas objeto de movimentação contabilística no sistema da contabilidade patrimonial. São consideradas OT as cobranças que os serviços municipais realizam para terceiros.

O resultado dos movimentos financeiros ocorridos no grupo municipal como um todo durante o ano 2023, é transcrito pelo saldo de gerência seguinte, no valor de € 45 707 776,80, composto por € 41 199 555,77, provenientes da execução orçamental e € 4 508 221,03 euros resultantes de operações de tesouraria.

### **Análise da distribuição dos Gastos Consolidados por Funções**

As funções sociais representam cerca de 88,4 milhões de euros, correspondendo a cerca de 70% dos custos totais do Grupo Autárquico, das quais se destaca a Habitação e

serviços coletivo com cerca de 37 milhões de euros, Educação que ascende a cerca 31 milhões de euros e serviços culturais, recreativos e religiosos com cerca de 15 milhões de euros (incluindo desporto, recreio e lazer com cerca de 9,1 milhões euros). No âmbito das funções económicas, representam cerca de 28,1 milhões de euros, correspondendo a cerca de 22% dos custos totais. Das funções económicas destacam-se os transportes rodoviários que ascende a 18,3 milhões euros, comércio e turismo com cerca de 5 milhões de euros e a energia com 4,5 milhões de euros. Em conclusão, verifica-se que as funções mais genéricas têm um peso acentuadamente menor que as funções económicas e, principalmente, que as funções sociais. Este facto demonstra o rigor do trabalho desenvolvido, procurando ir ao encontro das necessidades da população leiriense e melhorando a sua qualidade de vida.

### **CONTABILIDADE DE GESTÃO (NCP 27)**

A Contabilidade de Gestão assume, cada vez mais, um papel determinante na adequada gestão dos gastos públicos, uma vez que permite às várias entidades, maior rigor na gestão de recursos ao seu dispor, de modo a administrar de forma cada vez mais eficaz, eficiente e económica, tratando-se, assim, de um importante instrumento de gestão interna.

Este sistema permite avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento dos objetivos em termos de serviços a prestar aos cidadãos.

No que respeita à NCP 27 – Contabilidade de Gestão, é preconizado o subsistema de contabilidade de gestão, o qual assenta numa norma de contabilidade de gestão específica, de aplicação obrigatória pelas entidades enquadradas no regime geral. A NCP 27, no seu parágrafo 34, prevê que o Relatório de Gestão divulgue, por cada bem, serviço ou atividade final, informação relativa a custos diretos e indiretos, rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem), custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico, bem como, objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados. O parágrafo 37 da mesma norma, refere adicionalmente a obrigatoriedade de obter mapas contendo a informação relativa a custos diretos e indiretos, e respetivo rendimento associado (caso exista). Nesta matéria, ainda não é possível cumprir com esta disposição legal, nomeadamente no que se refere aos rendimentos associados.

## FICHA TÉCNICA

### Coordenação

Departamento Administrativo e Financeiro

Divisão Financeira

### Conteúdos Organização Municipal

Divisão Financeira | Departamento Administrativo e Financeiro

### Conteúdos Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos | Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade

### Conteúdos Reporte Financeiro

Divisão Financeira | Departamento Administrativo e Financeiro

### Conteúdos Reporte Atividades

Serviços do Município de Leiria

### Imagem e fotografias:

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Município de Leiria  
Largo da República  
2414-006 LEIRIA  
PORTUGAL

cmleiria@cm-leiria.pt | [www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

maio 2024

---

Presidente – Assembleia Municipal

---

1º Secretário

---

2º Secretário

---

---

Presidente – Câmara Municipal

---

Vice-Presidente

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---

Vereador

---



Câmara Municipal de Leiria

[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)

2023



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE LEIRIA** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 560.636.818 euros e um total de património líquido de 528.152.140 euros, incluindo um resultado líquido de 4.049.338 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo consolidado às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE LEIRIA** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. O Município de Leiria, entidade mãe, ainda não concluiu o procedimento de levantamento, identificação e definição dos bens de domínio público e privado, dos ativos fixos tangíveis, propriedades de investimento e investimentos em curso e dos direitos, obrigações, ónus e encargos respetivos, não sendo possível confirmar a adequação dos valores registados nas rubricas de Ativos fixo tangíveis, Propriedades de investimento, Outras variações no património líquido, Resultados transitados, Diferimentos (Passivo), Outros rendimentos e Gastos/reversões de depreciação e amortização.
2. Conforme referido na nota 4 do anexo, o Grupo identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais considera não ter obtido dos Concessionários informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e subsídios ao investimento respetivos e à sua respetiva mensuração e

valorização conforme preconizado nas NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis e NCP 14 – Rendimentos de Transações Sem Contraprestação. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras.

3. À data do presente relatório, no Município de Leiria, entidade mãe, não foi elaborada a reconciliação bancária de uma conta à ordem de uma instituição financeira com quem a entidade trabalha, incluída na rubrica de Caixa e depósitos e que apresenta movimentos por conciliar no valor líquido de 5.022.432 euros, não nos sendo possível concluir em que medida a elaboração desta informação poderia afetar as demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2023, pelo que não podemos confirmar a existência de responsabilidades e ou contingências não evidenciadas nas contas.
4. O Anexo às demonstrações financeiras consolidadas apresenta insuficiência de divulgação nas Notas 3, 5, 8 e 14 e não apresenta a divulgação da Nota 20, cf. previsto na NCP 1, não permitindo uma leitura completa das demonstrações financeiras.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

#### **RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;

- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações

financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS**

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### **SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO**

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto à não inclusão das divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas a Entidade divulgou as razões desta insuficiência.

Lisboa, 12 de junho de 2024

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**  
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n° 1056,  
*Registado na CMVM sob o n° 20160668*



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GREINHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANZO  
MARIA BALBINA CRAVO  
PEDRO CORREIA PROENÇA  
MANUELA GUERRA OLIVEIRA  
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

À ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

1. Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, cumpre ao Revisor Oficial de Contas elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas do **MUNICÍPIO DE LEIRIA** (o Grupo), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.
2. Ao longo do exercício, o Revisor Oficial de Contas desempenhou com regularidade as funções previstas no artigo 77.º da citada Lei, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas consolidadas do **MUNICÍPIO DE LEIRIA**. Da **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, o Revisor Oficial de Contas recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA** os documentos de prestação de contas consolidadas.
4. Na qualidade de Revisores Oficiais de Contas, desenvolvemos os procedimentos adequados e emitimos a Certificação Legal das Contas consolidadas, que deve ser entendida como completando este relatório.
5. **Parecer**

Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Revisor Oficial de Contas é de parecer que os documentos de prestação de contas consolidadas do **MUNICÍPIO DE LEIRIA** referentes ao exercício de 2023, se apresentam elaborados de acordo com os princípios de consolidação legalmente aplicáveis a este sector, incluindo o que se contém na Certificação Legal das Contas Consolidadas.

6. Finalmente, o Revisor Oficial de Contas deseja agradecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA** e aos seus Serviços toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 12 de junho de 2024

**O FISCAL ÚNICO**

---

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056,  
Registado na CMVM sob o n.º 20160668